SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2018 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EXTRATO DO EDITAL 01/2018 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao concurso público de provas, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e cadastro de reserva para os cargos de Médico, Contador, Motorista, Técnico em Informática, Pedagogo (Plano Car. Magistério), Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física e Agente Comunitário de Saúde.
Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Alegria, bem como nos sites www.fema.com.br/concursoalegria e http://www.pmalegria.rs.gov.br
As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO.
1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site www.fema.com.br/concursoalegria , das **00 (zero) horas do dia de 22 de outubro até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 22 de novembro de 2018**.
1.2 O Município de Alegria e a FEMA não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária ou suas conveniadas.
1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.
1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **23/11/2018.**
2. DAS PROVAS:
2.1. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia **06 de janeiro de 2018**, no Colégio Estadual Caldas Junior, localizado na Rua Santo Ângelo, n° 1053, na cidade de Alegria/RS, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto pago), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
3. As orientações para realização de prova prática e de títulos constam no edital
4. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Alegria, bem como, nos sites informativos www.fema.com.br/concursoalegria e http://www.pmalegria.rs.gov.br a partir do dia **18 de outubro 2018.**
5. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e na Legislação Específica.

Alegria/RS, 18 de outubro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5B9C0D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018** – tipo menor preço global para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma nas escolas da rede municipal de ensino. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **07.11.2018 às 08:30 horas,** na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**.** O edital encontra-se disponível no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de outubro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:E8A936EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Processo Administrativo nº 067/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
CONTRATO: 08/2018
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/10/2018.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 01 – Câmara de Vereadores, 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores – Outros serviços de Pessoa Jurídica, 3.3.3.90.39.57 – Processamento de Dados.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 54 da Lei Federal nº 8666/93.

Alvorada, 10 de outubro de 2018.

VER. ARLINDO SLAYFER
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:28D90001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.342/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 33.012/2018, a servidora Maria Jovelina da Rosa dos Santos, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 1998100713, Licença Nojo, no período de 02 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:7C24A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.343/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 20.216/2018, a servidora Natali Pedroso Rodrigues, Enfermeira, matrícula nº 2013106918, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 08 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:E5129A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.356/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 32.580/2018, ao servidor Paulo Tadeu da Silva, Carpinteiro, matrícula nº 2004102131, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 05 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:FEBEF269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.344/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 33.504/2018, a servidora Paula Roberta Ereno de Mattos, Secretária de Escola, matrícula nº 2017108524, Licença Maternidade, no período de 06 de outubro de 2018 a 03 de abril de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:B62227AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.355/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 33.923/2018, a servidora Cristina Petry Nessy, Professora CAT, matrícula nº 2017108612, Licença Maternidade, no período de 11 de outubro de 2018 a 08 de abril de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:3940A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.345/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 33.500/2018, ao servidor Magnun Macedo da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018108877, Licença Paternidade, no período de 06 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:806B268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.346/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 33.715/2018, ao servidor Felippe Zanchet Oliveira, Médico Psiquiatra, matrícula nº 2017108720, Licença Gala, no período de 08 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 16 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:BE279A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de itens diversificados de Material Pedagógico para o desenvolvimento das Oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizadas nos (05) cinco Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
Nova Data e Horários da Disputa de Preços: 05/11/2018 às 9, 10 e 11 horas, no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DCB5FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2348/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Alberto Strauss**, matrícula 1992001182, código funcional 1522, a averbação de tempo de serviço de 2.959 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 09 dias de tempo

prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:86780B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Barras de Ferro, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:
:

CIRLEU S. DUARTE EIRELI – CNPJ 73.691.081/0001-91				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	BARRA DE FERRO 4.2MM	Barra	1000	R$6,37
02	BARRA DE FERRO 5/16 8MM	Barra	1500	R$22,97
03	BARRA DE FERRO 3/8 10MM	Barra	500	R$34,80

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 18 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de outubro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Lucena Ventura
Código Identificador:21E6F0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1069

15/10/2018- Portaria n° 1069/2018- Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora IRENE MACHADO DA SILVA, matrícula 351, cargo de Professora.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D62936E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1070

15/10/2018- Portaria n° 1070/2018- Concede ao servidor FLAVELI FORTE DE LIMA, matrícula 1784, "Licença Prêmio" referente ao 2º Quinquênio compreendido de 13.06.2012 à 12.06.2017 conforme o artigo 93 ao 95 da Lei 2.138/2002, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:245CDB07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1071

15/10/2018- Portaria n°1071/2018- Concede ao servidor FLAVELI FORTE DE LIMA, matrícula 1784, Conversão da Licença Prêmio em pecúnia - referente a 1ª Parcela, referente ao 2º Quinquênio compreendido de 13.06.2014 à 12.06.2017 concedida pela Portaria nº 1070/2018, em Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 93 ao 95 da Lei n° 2138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:9D0C5044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3751 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3751 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00- 12 – Diárias - Civil.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serviços Serv. Adm e Atos Oficiais
3.3.90.14.00- 36 – Diárias - Civil.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 04 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.14.00- 295 – Diárias - Civil.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Mun. Exp. Alfredo Schmidt
3.3.90.39.00- 331 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Mun. Exp. Alfredo Schmidt
3.3.90.30.00- 329 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B3F5576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
A data de abertura está marcada para o dia **05/11/2018 as 08:30 horas**.
Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.
Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 18 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1293B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 119/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 119/2018 – Data: 18/10/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 00.849.426/0001-14
OBJETO: prestação de serviços para realização de CONCURSO PÚBLICO para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, MECÂNICO, MÉDICO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE ARTES e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e SELEÇÃO PÚBLICA para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Valor Contratual: R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 31/12/2018.
Vinculado à Dispensa por Limite n° 1469/2018, Processo Administrativo n° 1542/2018.

Augusto Pestana/RS, 18 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:D3DCEDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 117/2018, primeiro do contrato, referente a Licitação por Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos. Contratada: DIONES ANTONIAZZI JACOBI - ME CNPJ nº 12.695.335/0001-50. Valor adicionado ao contrato R$ 1.004,47 (um mil e quatro reais e quarenta e sete centavos). Acréscimo de 4,31% sobre o valor inicial do contrato. Valor total do contrato R$ 24.312,94 (vinte quatro mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 18/10/2018.

Barracão – RS, 18 de outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7CB4C949

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 056/2018, quinto do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, aquisição de combustíveis para uso nas máquinas e veículos do município. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina Ltda, CNPJ nº 02.930.016/0001-29. Reajuste de valor do item 002. Reajuste de 1,30% sobre o valor do óleo diesel S-10. Valor reajustado para R$ 3,92 o litro. Valor atualizado do contrato R$ 236.958,13 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Assinatura: 18/10/2018.

Barracão – RS, 18 de Outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:E5D3FFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUI EM NOVOS TERMOS O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, O FUNDO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2 O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas Sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;

III - Serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e a juventude.

Art. 3 São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social juntamente com o Departamento de Assistência Social.

Art. 4 O Município poderá criar os programas e serviços a quem aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio familiar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) colocação em família substituta;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade;

g) internação.

§ 2º Os serviços especiais visam a:

a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5 Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal;

II - 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, ou da sociedade civil, com atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Os conselheiros representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito, entre pessoas com poderes de decisão no âmbito das Secretarias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho.

§ 2º As entidades que representarão a Sociedade Civil serão escolhidas entre as entidades com vínculos, de trabalho com criança e adolescente, levando em consideração a participação efetiva nas reuniões do Conselho.

§ 3º A designação do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato 04 (quatro) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

§ 5º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º A nomeação e posse do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seus pares um (1) Presidente, um (1) vice - presidente e um (1) secretário.

Art. 8 Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer sem justificativa, a três (03) sessões consecutivas ou a dez (10) alternados ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplina a substituição, com restrita observância das normas desta Seção.

Art. 9 Os membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não remunerado, para fins particulares, pelo prazo máximo de três meses improrrogáveis.

I - Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará, a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.

II - Findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III -Elaborar seu Regimento Interno;

IV - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

V -Nomear e dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

VI - Elaborar o orçamento do fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

VII - Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgão da administração ligada a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

VIII -Opinar sobre destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

IX - Proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90;

X - Definir a política de promoção, atendimento e defesa da infância e da adolescência no Município de Barra do Guarita, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;

XI - Fiscalizar ações governamentais e não governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta Lei;

XII - Difundir e divulgar amplamente a política Municipal destinada à Criança e ao Adolescente;

XIII - Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIV - Fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

XV - Receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denuncia de todas as formas de negligencia, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e de opressão contra a Criança e o Adolescente, fiscalização a apuração e a execução;

XVI - Manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivos e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à Criança e ao Adolescente;

XVII - Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não governamentais, que prestem atendimento à Criança e ao Adolescente, propondo as medidas que julgar conveniente;
XVIII - Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da Lei;
XIX - Conceder auxílios e subvenções as entidades governamentais e não governamentais envolvidos no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;
XX - Registrar entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede ou filial no Município, as quais tenham programas, serviços e projetos na área em fomento neste Município.
XXI - Aprovar os registros de inscrições e alterações subsequentes, previstos em Lei, das entidades governamentais e não governamentais de apoio e de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente;
XXII - Organizar, realizar a eleição do Conselho Tutelar;
Art. 11. A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que de qualquer modo tenham por objetivo proteção, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao conselho Municipal de que trata esta Lei.
Art. 12. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação de edital nos átrios do Fórum Municipal, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.
Art. 13. O Conselho Municipal poderá manter uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalação e funcionários cedidos pelo Município.
CAPÍTULO III - DO CONSELHO TUTELAR
Sessão I - Disposição Gerais
Art. 14. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição conforme trata à Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei nº 12.696/12 de 25 de julho de 2012 e suas alterações.
Parágrafo único. O Regimento Interno será redigido obedecendo aos limites da Legislação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069) e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto de todos os eleitores cadastrados no T.R.E. (Tribunal Regional Eleitoral), até 60 (sessenta) dias anteriores a data do pleito.
Art. 16. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, devendo observar as seguintes diretrizes:
I - Eleição mediante sufrágio universal e direito, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo COMDICA.
Seção II - Dos requisitos e do registro dos Candidatos.
Art. 17. As candidaturas são individuais, sendo eleitos os 05 (cinco) mais votados como titulares e mais 05 (cinco) suplentes, também em ordem de votação recebida.
§ 1º Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura através de inscrição e apresentação de formulário previsto no Edital, disponível na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
§ 2º O edital fixará prazo de pelo menos 30 (trinta) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos desta Lei e legislação pertinentes, mencionado ainda a remuneração a que fará jus o Conselheiro escolhido e empossado.
Art. 18. Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preenchem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a vinte e um anos;
III - Residir no Município a mais de dois anos;
IV - Estar no gozo dos direitos políticos;
V - Ter concluído o Ensino Médio.
§ 1º A idoneidade moral será comprovada através de Alvará de Folha corrida Judicial tanto cível como Criminal da Comarca onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º A experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se à através de apresentação de declaração de entidade reconhecidamente idônea, que comprove o objetivo do trabalho com crianças e a adolescentes.
Sessão III - Da impugnação das Candidaturas
Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a uma comissão Eleitoral, de Conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, a condução do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º A comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos facultando a qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo Município, impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicados os elementos probatórios.
Art. 20. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos Legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas cabe a Comissão Eleitoral:
I -Notificar os candidatos, concedendo-lhes o prazo de 48 horas para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo de necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências;
§ 1º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de cinco dias, contados da intimação. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente decidirá em 48 horas, por maioria simples, a impugnação declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura.
§ 2º Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação dos candidatos habilitados ao Ministério Público.
Art. 21. Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicar edital na Imprensa Local, com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.
Sessão IV - Da Propaganda dos Candidatos
Art. 22. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação.
Art. 23. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de entrevistas, oportunizados espaços e tempo em igualdade de condições para os candidatos inscritos.
Art. 24. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições, pintura ou pichação de letreiros ou outdoor em qualquer local público, as faixas somente poderão ser fixadas dentro de propriedades particulares.
§ 1º Será vedado também ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 2º É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituição pública ou privada.
§ 3º As Instituições Públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.
Art. 25. O período licito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 03 (três) dias antes da data marcada para a escolha;
Art. 26. No dia da escolha é vedada qualquer tipo de Propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura, em procedimento apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Sessão V - Da realização do Pleito
Art. 27. A eleição será organizada, coordenada e convocada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do exercício do atual Conselho Tutelar.
Art. 28. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente solicitará ao(s) Juiz(es) Eleitoral(is) da circunscrição eleitoral o apoio necessário à realização do pleito, inclusive relação das seções do Município e a relação dos cidadãos aptos ao exercício da escolha.

Art. 29. No dia designado para a realização da eleição, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados 30 dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas.
§ 1º Cada seção funcionará com pelo menos 02 (dois) mesários, sendo um deles o presidente, sendo permitida no recinto a presença de no máximo 02 (dois) candidatos por vez.
§ 2º Na cabine de votação será fixada uma relação com os nomes e número da inscrição dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação;
§ 3º Será permitido o voto do cidadão mediante apresentação do seu título eleitoral e documento de identidade.
§ 4º Havendo arguição de dúvida relevante quanto a identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, deverá ser descrita pelo Presidente da Seção em ata, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.
Art. 30. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando os nomes, número de cédula das Identidades e as respectivas seções, até o final do prazo de propaganda prevista pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.
Art. 31. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos, na falta destes, de um ou mais cidadãos, sendo o lacre rubricado pelos presentes.
Art. 32. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social juntamente com o Departamento de Assistência Social, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
§ 1º A eleição somente se realizará se houver candidatos suficientes para preencher as vagas de Conselheiros Tutelares.
§ 2º Em caso de não preenchimento das vagas haverá nova eleição.
Seção VI - Da apuração dos votos
Art. 33. Aplica-se, no que couber, o dispositivo na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio direito e à apuração dos votos.
Art. 34. À medida que os votos forem sendo apurados poderão os candidatos apresentar impugnação que serão decididas de plano por maioria simples dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, presentes à convocação com esta finalidade.
Art. 35. As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais, no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.
Art. 36. Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão decididos por decisão da maioria dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando-se do boletim da Junta Apuradora.
Art. 37. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a junta Apuradora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, iniciará a apuração dos votos.
Seção VII - Da proclamação, nomeação e posse dos eleitos.
Art. 38. Finalizado a contagem dos votos o resultado deverá ser publicado com o nome do candidato e sua respectiva classificação, junto aos meios de comunicação, anunciando, a quem tiver interesse, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação formal de impugnação quanto ao resultado da escolha.
§ 1º As impugnações serão decididas pela Comissão Eleitoral, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Havendo empate entre candidatos será considerado vencedor o candidato mais idoso.
§ 3º Decorrido o prazo sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, designará data para a posse dos escolhidos e comunicará o resultado ao Ministério Público, Juiz de Direito, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhado às citadas autoridades a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos.
Art. 39. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Criança e do Adolescente promoverá Curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho Tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei nº 8.069, 13 de julho de 1.990.
Art. 40. Ocorrendo à vacância do cargo assumirá o candidato suplente que alcançou maior votação.
Seção VIII - Dos impedimentos
Art. 41. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta enteado.
Seção IX - Das atribuições do Conselho Tutelar
Art. 42. Compete ao Conselho Tutelar, como órgão executivo do Poder Municipal, exercer as atribuições constantes dos artigos 94 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90, deliberando em colegiado, através de Atos Administrativos Normativos ou Decisórios.
Art. 43. Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90, também compete ao Conselho Tutelar:
I - Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:
a) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) Inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) Inclusão em Programas oficiais ou comunitários de auxílio, orientação e tratamento a dependentes químicos;
g) Abrigo em entidade assistencial;
I - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e se for o caso, aplica-lhe as seguintes medidas:
a) Encaminhamento a Programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) Inclusão em Programa de Tratamento a dependentes químicos;
c) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g) Advertência.
III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e de segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente.
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em Lei, para o adolescente autor do ato infracional.
VII - Expedir notificações.
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário.
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
Seção X - Do funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 44. Todos os representantes do Conselho Tutelar têm o poder de decisão não havendo titularidade de presidente.
Art. 45. As reuniões internas deverão ter a presença de todos os conselheiros tutelares.
Art.46. O Conselheiro atenderá informalmente as partes, emitindo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 47. Ficará definido pelo grupo de Conselheiros Tutelares um dia da semana para que todos os membros estejam presentes no atendimento do Conselho Tutelar para fins de capacitação e tomada de decisão.
§ 1º O Conselho Tutelar providenciará para que permaneça na sede do conselho Tutelar ao menos dois Conselheiros no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
§ 2º Após o horário previsto no parágrafo 1º haverá também um plantão, bem como nos finais de semana e feriados.
Art. 48. O Conselho poderá manter uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.
Seção XI - Da competência
Art. 49 A competência será determinada:
I - Pelo domicilio dos pais ou responsável;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§ 1º No caso de ato de infração, praticado por crianças será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar de residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
Seção XII - Da remuneração e da perda do mandato
Art. 50. O membro do Conselho Tutelar se equipara aos Agentes políticos, tendo sua remuneração fixada através de Lei Municipal nº 1.375, de 17/02/2016.
§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.
§ 2º Sendo eleito para Conselho Tutelar funcionário público federal, estadual ou municipal aposentado, poderá receber a remuneração estabelecida neste artigo.
§ 3º É assegurado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação Natalina
Art. 51. Os recursos necessários à eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no fundo administrativo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 52. Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificado a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal; que transferir sua residência para fora do Município; descumprir, injustificadamente, os deveres da função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As providências do artigo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação Civil pública para a perda do mandato do (a) conselheiro (a) tutelar perante o Juízo da Infância e Juventude ou quaisquer outras medidas Judiciais equivalentes.
Art. 53. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social juntamente com o Departamento de Assistência Social ou a quem aquela indicar:
I - Fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, Regime de trabalho, a forma de trabalho, a forma de plantão, de modo que compatibilize o atendimento à população 24 horas por dia;
II - Fiscalizar o regime de trabalho e a efetividade dos Conselheiros Tutelares;
III - Instaurar e proceder sindicâncias para apurar a eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;
IV - Emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar indiciado de sua decisão.
Seção XIII - Do Processo Disciplinar
Art. 54 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço prestado por Conselheiro Tutelar é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração a existência de eventual falta grave.
Parágrafo único. A Sindicância e o Processo Administrativo serão processados, nas lacunas desta Lei, pela Legislação Municipal 571/2003.
Art. 55 Constitui falta grave:
I - usar de sua função para benefício próprio;
II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, usando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento;
V - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VI - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;
VII - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva;
VIII - ser condenado criminalmente, por sentença transmitida em julgado, por crime contra os costumes, crimes dolosos contra a vida, crime contra a família, crianças e adolescentes, que impliquem em conduta incompatível com o exercício do cargo;
IX - faltar às seções do Conselho Tutelar em três vezes consecutivamente ou seis vezes com interstícios.
Art. 56. É vedado aos Conselhos Tutelares:
I - receber quaisquer títulos honorários, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito do fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial;
III - utilizar recursos humanos ou materiais públicos em serviços ou atividades particulares;
IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da função que exerce;
V - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VI - proceder de forma desidiosa;
VII - atribuir a pessoa estranha ao Conselho Tutelar, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade;
VIII - coagir ou aliciar pessoas sujeitas a atendimento do Conselho Tutelar no sentido de filiarem - se, Associação Profissional ou Sindical ou partido político.
Art. 57. Constatada a falta grave, aplicar-se-á as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão não remunerada;
III - perda da função.
Art. 58. Aplica-se advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II III, IV, V, VI, do artigo 55 desta Lei.
§ 1º Reincidindo o Conselheiro Tutelar nas faltas previstas no artigo 55 deverá ser aplicada pela Administração Municipal a penalidade de suspensão não remunerada.
§ 2º Considera-se reincidência comprovada quando constada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.
Art. 59. Aplica-se a penalidade de perda de função quando:
I - deixar de apresentar os requisitos do art. 7º, incisos I, III, IV e V;
II - após aplicação de suspensão não remunerada, cometer o Conselheiro Tutelar falta grave regularmente constatada em sindicância;
III - Abandono do cargo;
IV - inassiduidade habitual;
V - improbidade administrativa;
VI - incontinência pública e conduta escandalosa;
VII - reincidência;
VIII - na hipótese prevista nos incisos VII e VIII do art. 55;
IX - incorrer nos impedimentos do artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA;
X - Assumir cargo público ou privado.
Art. 60. Na sindicância cabe à Administração Municipal assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa ao Conselho Tutelar.
§ 1º Todo cidadão poderá e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social juntamente com o Departamento de Assistência Social deverá, ao tomar conhecimento de infração cometida por Conselheiro Tutelar, representar ao Conselho Municipal de Direitos e do Adolescente pela instauração de Processo Administrativo.
§ 2º As denúncias serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por escrito e de forma fundamentada.

Art. 61. O processo de sindicância disciplinar para apuração de ato irregular de Conselheiro Tutelar, terá prioridade absoluta na sua tramitação sobre todos os outros processos, face à garantia da teoria da proteção integral prevista no ECA, terá caráter sigiloso e deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua instauração, salvo impedimento justificado.
Art. 62. Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 63. Depois de ouvido o indiciado, o mesmo terá 03 (três) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.
Parágrafo único. Na defesa prévia devem ser anexados os documentos, as provas produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 03 (três) por fato imputado.
Art. 64. Ouvir-se-ão primeiramente as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.
Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, sendo de responsabilidade do acusado a sua apresentação e a falta das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 65. Concluída a fase de instrução, dar-se-á vista dos autos a defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 66. Apresentadas as alegações finais, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá 15 (quinze) dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando a penalidade cabível.
Parágrafo único. Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e desde que sejam apresentados fatos novos que a justifiquem.
Art. 67. Da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar poderá interpor recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, devendo apresentá-lo em 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal do indiciado ou de seu Procurador.
Art. 68. Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, ao denunciante será disponibilizada a decisão da Administração Municipal.
CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Seção I - Da Criação do Fundo
Art. 69. Constituem receitas do fundo:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na LEI 8.069/90;
V - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento bancário oficial.
§ 2º Caberá ao Município, na medida possível, repassar ao fundo recursos para a infraestrutura de atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 70. Constituem ativos do Fundo:
I - As disponibilidades Monetárias;
II - Direitos que por Ventura vier a constituir;
III - Bens móveis ou imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução de seus objetivos;
§ 1º Anualmente se processará o Inventário dos Bens e Direitos do Fundo.
§ 2º No caso de extinção do Fundo, os Bens e Direitos remanescentes serão incorporados ao Patrimônio do Município.
Art. 71 Constituem passiveis do Fundo as obrigações de qualquer natureza que o Município assumir em função de disposição do plano de ação municipal elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Seção II - Da administração do Fundo
Art. 72. A Administração contábil e Financeira do Fundo será regulamentada através de decreto do Executivo Municipal.
Art. 73. Revogada as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 039/1995, 025/1997, 1.425/2017 e demais alterações que contrariam as normas estabelecidas na presente Lei.
Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 17/10/2018.

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018

A legislação visa adequação e atualização no que refere-se a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
As legislações Municipais que versam acerca do assunto são datadas dos anos de 1995 e 1997 e portanto encontram-se desatualizadas, assim, buscando modernizar nosso sistema municipal de Políticas Públicas da Criança e Adolescente, formular legislação mais clara e precisa e fortalecer a rede de atendimento a Criança e Adolescente, seguindo as resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:126C04C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providências.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Capítulo I
Do Conselho Municipal do Idoso
Art. 1. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Barra do Guarita RS, sendo acompanhado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política de assistência social do Município.
Art. 2. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I– formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II– elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III– indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV– cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de

04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V- fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI– propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
VII– inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII– estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX– apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X– Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI– zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII– elaborar o seu Regimento Interno;
XIII– outras ações visando à proteção dos direitos do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3. O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I– por quatro representantes de cada uma das Secretarias e/ou Departamentos a seguir indicados:
a) 01 (Um) Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
II– por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso:
a) 01 (Um) representante do Sindicato dos Trabalhos Rurais;
b) 01 (Um) representante do Grupo de Idosos Navegantes;
c) 01 (Um) representante do grupo de Idosos Nova Esperança;
d) 01 (Um) representante do Grupo de Idosos Sempre Unidos.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
Art. 4. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 8. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I– desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II– faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa no período de um ano;
III– apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V– for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. O Departamento Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso - FUMI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Barra do Guarita.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I– recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II– transferências do Município;
III– as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação

liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.
§1º. Será criado CNPJ próprio com abertura de conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I– solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II– submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III– assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 20. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 17/10/2018.

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2018

Objetiva a presente norma, a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso, ligados ao Departamento de Assistência Social.
A legislação vem ao encontro da Política Nacional do Idoso, que preconiza assegurar os direitos sociais destes, e terá como finalidade promover o desenvolvimento das atividades destinadas à terceira idade, promoção da qualidade de vida e lazer, criando assim, condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
O Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, proporcionará suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos do Município de Barra do Guarita, justificando assim a criação do Fundo Municipal do Idoso.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:7366AFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2018 DE 04/10/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Locatelli Tisott, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DANIEL ARY OTT E FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.598.737/0001-71, IE 049/0042295, CRQ-V n. 055006352, Licença Sanitária Municipal 18/2017, licença Ambiental 23/2013-DL, com endereço na Rua Mauricio Cardoso, 1261, Sala 01, Aparecida, Frederico Westphalen/RS, contato (55) 3744-6967, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização de três Unidades de Saúde e limpeza de três caixas de água das referidas unidades.
As Unidades de Saúde estão localizadas, uma na Sede e duas no interior do Município, respectivamente nos Distritos de Capoeira Grande e Jabuticaba.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos, o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento de modo satisfatório pela Secretária Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização dos serviços.
3.2 O pagamento será efetuado em parcela única, ao final dos serviços.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1 A execução do presente contrato será de forma imediata e realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias.
4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.
6.2 A **CONTRATADA,** sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de atestado de recebimento de modo satisfatório emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações da **CONTRATADA:**
I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;
II – Executar os serviços ora contratados com cuidado extremo e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

9– CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
9.1.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
9.1.2 Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição contratual ou norma de legislação pertinente;
9.1.3 Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Barra do Guarita, pelo período de 2(dois) anos.
9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.1.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
9.2 Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 Este contrato será rescindido, automaticamente:
No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUARTA;
se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 01 (um) dia da antecedência.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS SOCIAIS
11.1 Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contida na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
12.2 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Tenente Portela/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Barra do Guarita/RS, 04 de outubro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Contratante

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:9AEA7653

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2018

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Barra do Guarita, e dá outras providências.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente. Resolve:
Art. 1 Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Barra do Guarita.
Art. 2 A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:
- JAIR NASCIMENTO – Fiscal;
- LIDIANE SPERLUK – Chefe do Setor de Patrimônio;
- MARISA BORGES DOS SANTOS – Agente Administrativa.

Parágrafo Único. A Comissão terá como suplente dos membros, o servidor Claudiomiro Nascimento.
Art. 3 Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:
I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Barra do Guarita;
II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Barra do Guarita;
V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Barra do Guarita e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VII - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 4 Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão.
Art. 5 A Comissão é nomeada para as atribuições correlatas pelo mandato de 1(um) ano, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 6 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 17/10/2018

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:B064229F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 – Registro de Preços. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de expediente, material escolar e móveis de escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Funda – RS. Abertura: 31 de outubro de 2018, às 09h00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda.** A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

BARRA FUNDA, em 19 de outubro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:5D7B2F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, de 10 de Outubro de 2018.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Operador de Máquinas apara atuar na Secretaria de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.184 de 10 de outubro de 2018, para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS, a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Operador de Máquinas, para atuar na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual a prevista para o respectivo cargo de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 10 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:80FC83E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA POR MOTIVO DE INCORREÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 4.831, de 25 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município de Campo Bom, visando garantir a defesa agropecuária, a qualidade dos produtos e a saúde das pessoas.
Art. 2º. A prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no território municipal, é da competência do Município, em conjunto com as demais entidades federadas, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 3º. Nos termos desta Lei e da Lei de organização administrativa municipal e das regulamentações complementares, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é órgão municipal competente para a inspeção industrial e sanitária.
Art. 4º. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos animais, industrializados seus produtos, subprodutos e derivados, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial.
Art. 5º. Os atos complementares necessários a inspeção, registro, renovação e a fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Lei, serão expedidos através de Decreto Municipal, contemplando, no mínimo, o seguinte:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro e funcionamento;
III - a higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;

V - a inspeção "ante-mortem" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a re-inspeção de todos os produtos, os subprodutos e as matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização e transporte;
VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
VIII - aprovação e o registro de rótulos;
IX - as instalações dos estabelecimentos;
X – as análises de laboratórios;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e da inspeção sanitária.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas técnicas com vistas a melhor execução dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS PASSIVOS À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 6º. São passíveis de fiscalização:
I - os animais de todas as espécies destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – os ovos e seus derivados;
V – o mel e cera de abelhas e seus derivados.
Art. 7º. A fiscalização e inspeção sanitária de que trata esta Lei far-se-á:
I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;
II - nos estabelecimentos industriais e/ou nas propriedades rurais que recebam ou processem pescado;
III - nas usinas de beneficiamento de leite e nas propriedades rurais com instalações e condições de receber, manipular e beneficiar o leite e seus derivados;
IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos de mel e seus derivados;
VI - nos entrepostos, que de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal;
VII - nas propriedades rurais;
VIII - nas casas atacadistas;
IX - nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal;
X - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais.
Art. 8º. A fiscalização e a inspeção se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e terá por objetivo verificar se existem produtos de origem animal, procedentes de outros municípios, que não foram inspecionados nos postos de origem ou quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.
Art. 9º. Os estabelecimentos constantes do art. 7º, da presente Lei, somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do disposto nesta Lei e regulamentos respectivos.
Parágrafo único. O registro será renovado, anualmente, com a expedição de novo alvará.
Art. 10. A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente, segundo as características e atividades do estabelecimento.
Parágrafo único. A submissão de fiscalização e inspeção federal ou estadual isenta, o estabelecimento de submeter-se à inspeção municipal, sem prejuízo das demais normas de posturas, fiscal e ambiental.
Art. 11. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Lei, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no órgão municipal competente;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no órgão municipal competente onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e
IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade, a que se refere o caput deste artigo, abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 12. Constitui infração às normas sanitárias a inobservância de qualquer preceito desta Lei, da legislação federal e estadual e regulamentações, que tratam da matéria, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas descritas na Lei.
Art. 13. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:
I - infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 3.000 (três mil) URMs;
II - infração de natureza grave punida com multa de valor correspondente a 1.500 (hum mil e quinhentas) URMs;
III - infração de natureza moderada punida com multa de valor correspondente a 1.000 (hum mil) URMs;
IV - infração de natureza leve punida com multa de valor correspondente a 500 (quinhentas) URMs.
Art. 14. São infrações:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do órgão municipal competente;
Infração: Leve
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
Infração: Leve
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
Infração: Leve
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
Infração: Leve
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
Infração: Leve
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM:
Infração: Leve
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
Infração: Leve
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Lei e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
Infração: Moderada
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
Infração: Moderada
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
Infração: Moderada
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
Infração: Moderada
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

Infração: Moderada
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
Infração: Moderada
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal, oriundos de estabelecimento não registrado no órgão municipal de inspeção sanitária ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
Infração: Moderada
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
Infração: Moderada
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo órgão municipal de inspeção sanitária;
Infração: Moderada
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
Infração: Grave
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao órgão municipal de inspeção sanitária e ao consumidor;
Infração: Grave
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
Infração: Grave
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
Infração: Grave
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
Infração: Grave
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
Infração: Grave
XXIII - embaraçar a ação de servidor do órgão municipal de inspeção sanitária no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
Infração: Grave
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do serviço público de inspeção sanitária;
Infração: Gravíssima
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
Infração: Gravíssima
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
Infração: Gravíssima
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Infração: Gravíssima
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria- prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
Infração: Gravíssima
XXIX - fraudar documentos oficiais;
Infração: Gravíssima
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Infração: Gravíssima
Art. 15. A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má fé e a conduta configurar infração graduada como “leve”;
II – multa, nos termos do art. 14 e incisos desta Lei.
Art. 16. As condutas e atividades consideradas lesivas aos bens e direitos protegidos por esta Lei, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais, civis e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Art. 17. O resultado da infração prevista nesta Lei é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.
§ 1º. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.
Art. 18. Na imposição da pena e a sua graduação, a autoridade autuadora levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 19. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou mitigar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a qual não seria possível resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
Art. 20. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.
Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.
Art. 21. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 1º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
§ 3º. As multas previstas nesta Lei serão ponderadas, sempre como gravíssima, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS CAUTELARES E ADMINISTRATIVAS

Art. 22. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, as autoridades de inspeção sanitária industrial ou os seus agentes deverão adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
§ 2º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada, após avaliação da autoridade competente, mediante a constatação da inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar;
§ 3º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 23. A autoridade de inspeção sanitária ou os seus agentes, além das penalidades e as medidas cautelares previstas nesta Lei, deverão adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas administrativas:
I - apreensão das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas;
II - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;
III - apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;
IV - apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;
VI - cancelamento do registro do produto;
VII - cancelamento do registro do estabelecimento.
§ 1º. As medidas administrativas serão levantadas tão logo cesse os motivos que as determinaram;
§ 2º. Em caso de interdição, não sendo a mesma levantada, no prazo de até 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 24. Constatada a ocorrência de infração, será lavrado auto de infração, do qual deverá será dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º. O autuado será notificado da autuação pela infração pelas seguintes formas:
I – pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por carta registrada com aviso de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
§ 2º. Caso o autuado, no momento da autuação, se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente público certificará o ocorrido na presença de 2 (duas) testemunhas e o entregará ao autuado.
§ 3º. O recebimento do auto de infração, nas hipóteses dos incisos I e II, do § 1º, deste artigo, ou a entrega na hipótese do parágrafo anterior, supre a necessidade do encaminhamento da notificação de autuação, abrindo-se desde já, o prazo para interposição de defesa;
§ 4º. Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o chefe da Seção de Inspeção Municipal encaminhará a notificação da infração, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a sua ciência.
Art. 25. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as medidas cautelares e administrativas adotadas, a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, devendo constar, expressamente, o prazo e as instruções necessárias para interposição de defesa.
Art. 26. O auto de infração será encaminhado ao chefe da Seção de Inspeção Municipal, responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.
Art. 27. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade sanitária mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica Municipal.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art. 28. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica Municipal.
§ 1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração;
§ 2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva aos preceitos da sanidade industrial e sanitária deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição;
§ 3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade municipal de inspeção sanitária, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art. 29. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte dias), contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração ou efetuar o pagamento da multa.
§ 1º. Havendo o pagamento da multa, no prazo do “caput”, o Poder Executivo Municipal concederá o desconto de 20 % (vinte) por cento sobre o seu valor;
§ 2º. O pagamento da multa não exime o infrator de realizar as medidas corretivas determinadas pela autoridade competente e nem anula as medidas cautelares e administrativas adotadas.
Art. 30. A defesa será protocolizada junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, que a processando adequadamente, encaminhará imediatamente ao Chefe da Seção de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. A Seção de Inspeção Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias autuará o pedido de defesa, acostará documentos que entender necessários e o encaminhará ao Presidente da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 31. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade competente.
Art. 32. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.
Art. 33. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade municipal incompetente.
Art. 34. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado.
Art. 35. A Junta Administrativa de Defesa das Infrações Sanitárias poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, por termo nos autos, especificando o objeto a ser esclarecido.
§ 1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas;
§ 2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do processo;
§ 3º. Entende-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.
Art. 36. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.
Art. 37. A decisão da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 38. Oferecida ou não a defesa, a Junta de Defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1º. As medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia;
§ 2º. A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.
Art. 39. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.
Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
Art. 40. Decidida sobre a defesa do autuado, este será notificado, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido, que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 41. Da decisão proferida pela Junta Administrativa caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido à Junta Administrativa que proferiu a decisão na defesa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias.
Art. 42. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão municipal incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
Art. 43. Após o julgamento, a Junta Administrativa de Recursos restituirá os processos ao órgão municipal de inspeção sanitária, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.
Art. 44. O julgamento do recurso pela Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias encerra a instância administrativa.
Art. 45. Os prazos constantes desta Lei serão contados em dias úteis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Ficam revogados os art. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.937, de 22 de janeiro de 2013, que "Institui o Serviço de Inspeção Municipal, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal produzidos, beneficiados, industrializados e/ou comercializados no Município de Campo Bom, e dá outras providências.
Art. 47. A cada 2 (dois) anos, o responsável pelo estabelecimento enquadrado no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, deverá efetuar novo cadastramento, com a finalidade de atualizar os dados, comprovando a condição para enquadramento tributário como agroindústria familiar.
Art. 48. O Poder Executivo municipal poderá aplicar, supletivamente, a legislação federal e estadual, com vistas ao melhor atendimento dos objetivos desta Lei.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A2072CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 41/2018 DE 18/10/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/10/2018	FNDE	23575-X	Salário Educação	288.127,37
16/10/2018	FNAS	60827-0	PSE CREAS	40.000,00
16/10/2018	FMS	60718-5	Farmácia Básica	30.017,14
16/10/2018	FMS	60718-5	PACS	82.134,00
16/10/2018	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
16/10/2018	FMS	60718-5	PSF	123.820,00
16/10/2018	FMS	60718-5	PSF Saúde Mental	4.460,00
16/10/2018	FMS	60718-5	PMAQ	55.518,93
16/10/2018	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	2.889,90

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:542B3449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.493/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CANCELA O REGIME DE PLANTÃO FISCAL, EM SISTEMA DE REVEZAMENTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o Regime de Plantão Fiscal, em Sistema de Revezamento, a partir de 1º de outubro de 2018, do servidor JORGE ASSIS RODRIGUES, matrícula nº 2314, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.975/2013, de 09 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:80DD8205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.516/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 480, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora LORENI DE OLIVEIRA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 3977, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 2923 (dois mil, novecentos e vinte e três) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

BOX PRINT FÁBRICA DE EMBALAGENS E ONDULADO LTDA 05/01/1977 a 02/08/1982
CALÇADOS MODELLI LTDA 19/04/1989 a 15/05/1989
CALÇADOS NUTESSMANN LTDA 01/06/1989 a 01/04/1991
CALÇADOS NUNES LTDA 02/12/1991 a 08/06/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DFD94F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.567/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da Professora GRAZIELA NECHEL PEREIRA, matrícula nº 9667, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DC04E123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.568/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO GIOVANE DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Informática, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F2CC450B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.570/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR EM SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor FABRICIO CORREIA MARQUES, matrícula nº 10950, titular do cargo de Assessor em Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:780C6375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.571/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA, COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o servidor ANDRÉ FABIANO SAUSEN, matrícula nº 10896, titular do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Informática, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F656D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.572/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de GRASIELA MÜLLER, portadora do CPF nº 018.656.420-10, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 239ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3ADBA2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.573/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 47.225/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 19.09.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura do termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 47.225/2018, de 18 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19.09.2018, que nomeou ANTONIO LORENÇO MELHA portador do CPF nº 445.174.080-00, para titular o cargo efetivo de Zelador I, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 19 de setembro de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 44ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AF255416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão traçado 12 m³ e máquinas pesadas diversas, conforme descritos no anexo I do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 01/11/18, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 18 de outurbo de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:11F66572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de revisão do sistema itinerário de transporte coletivo do Município de Campo Bom, conforme descritos no anexo I do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 06/11/18, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 18 de outurbo de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7C6D0021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 020/2018 - Objeto: A contratação será com a empresa **EVERALDO MENGUER 5390920087**, inscrita no CNPJ sob nº 28.656.322/0001-02, com sede na Rua Paulo Puerari, n°. 45, bairro centro no Município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-020. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, especializada na realização de rastreamento por Satélite de alguns automóveis do Município. O valor a ser pago será de R$ 6.420,48, sendo realizado da seguinte forma: a vista R$ 1.440,00; e mais 12 parcelas no valor de R$ 415,04 referente a mensalidade de rastreamento dos 4 veículos.

Caseiros/RS, 18/10/2018.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:DD6F9D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2018

REMOVE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base, R E M O V E o Servidor Municipal, **PAULO ROBERTO FALCAO,** CPF nº 004.405.460-28, no cargo

de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **a contar de 17 de outubro de 2018**, devendo desempenhar suas atividades funcionais na referida Secretaria, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 15 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:89947474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2018.

Extrato do Contrato 100/2018. Tomada de Preço 03/2018. Contratado: VB Engenharia Ltda – EPP. CNPJ n° 26.192.048/0001-32. Objeto: realização de obras de melhoria de infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande. Valor: R$ 29.638,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e oito reais). Assinatura: 19/10/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:FC7FDA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 18/2018
Pregão Presencial nº 18/2018
Edital nº 18/2018

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para suprir necessidades das Secretarias Municipais.

Contrato nº 59/2018 – Licitante Contratada: **BULEGON & CIA LTDA ME**, CNPJ n° 09.148.508/0001-06. Valor do Contrato: R$ 10.181,57 (dez mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Contrato nº 60/2018 – Licitante Contratada: **CLARAO - COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ n° 13.869.980/0001-05. Valor do Contrato: R$ 41.221,10 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos).

Vigência: 17/05/2018 á 17/05/2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:4B5F18E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 20/2018
Carta Convite nº 20/2018
Edital nº 20/2018

Objeto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica para suprir necessidades das Secretarias Municipais com a frota de veículos

Contrato nº 56/2018 – Licitante Contratada: **GELIO LUIZ DESSBESELL**, CNPJ n° 00.511.258/0001-52. Valor do Contrato: R$ 20.163,36 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Contrato nº 57/2018 – Licitante Contratada: **DANIEL MARCAL**, CNPJ n° 27.794.665/0001-70. Valor do Contrato: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 14/05/2018 á 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:F48E42CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME – CNPJ Nº 10.372.185/0001-34 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 15/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2018 – Assinatura: 17/10/2018.

- DERLI DE ANDRADES ME – CNPJ Nº 10.558.300/0001-44 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 14/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2018 – Assinatura: 17/10/2018.

- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 12/2018 – Pregão Presencial nº 129/2017 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2018 – Assinatura: 17/10/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:86BF1112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

Processo Administrativo nº 141/2018
Dispensa de Licitação nº 34/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **EMERSON JOSÉ GOTTARDO**
Valor total: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Palestra Show de convivênciapara Grupos de idosos.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A0DBE800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N.º 208/2018 - PROCESSO 141/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018.

CONTRATADA: **EMERSON JOSÉ GOTTARDO**
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
OBJETO: Palestra Show de convivência para grupo idosos.
Vigência: 31/12/2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:40799C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018 PROCESSO Nº 052/2018
OBJETO: Aquisição de instrumentos cirúrgicos de uso hospitalar para a FSPSCE.
CONTRATO Nº 083/2018
CONTRATADA: Josilmed Comércio de Material Hospitalar Eireli EPP
VALOR GLOBAL: R$ 5.924,10 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Data da assinatura: 16 de Outubro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:42A7BEF3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018 PROCESSO Nº 064/2018
OBJETO: Aquisição de colchão piramidal, colchão para maca e materiais diversos para enxoval hospitalar para a FSPSCE para um período de 12 meses.
CONTRATO Nº 082/2018
CONTRATADA: Querência Comercial e Distribuidora Ltda. EPP
VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 16 de Outubro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B9F4A9D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 PROCESSO Nº 048/2018
OBJETO: Aquisição de material médico de uso hospitalar para a FSPSCE para um período de 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 071/2018
CONTRATADA: Josilmed Comércio Material Hospitalar Eireli EPP
VALOR GLOBAL: R$ 127.968,60 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
CONTRATO Nº072/2018
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 499.660,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº073/2018
CONTRATADA: Fufamed Comércio Imp. Médico Hospitalar Eireli
VALOR GLOBAL: R$ 80.055,72 (oitenta mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
CONTRATO Nº074/2018
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 426.406,87 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).
CONTRATO Nº 075/2018
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamnetos Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 30.037,98 (trinta mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos).
CONTRATO Nº 076/2018
CONTRATADA: Delf Distribuidora de Medicamentos Eireli
VALOR GLOBAL: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº 077/2018
CONTRATADA: Cristalia Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data da assinatura: 01 de Outubro de de 2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E7663A3B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 060/2018
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 câmara fria para a FSPSCE. Especificações no Edital.
A FSPSCE, através da CPL, comunica que o processo em epígrafe teve sua data de abertura prorrogada para o dia 29 de Outubro de 2018 as 10:00 horas conforme disposto no Artigo 48 §3 da Lei 8.666/93 e que houve alteração no item 8-COBRANÇA E PAGAMENTO, sub item 8.2 que passa a ter a seguinte redação, "...o pagamento dar-se-á em 2 parcelas sendo a 1º na entrega dos serviços e a 2ª em 30(trinta) dias da respectiva apresentação da Nota Fiscal...", permanecendo todos os demais itens e textos inalterados.
LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao@saocamiloesteio.com.br

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6EFCAB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:88FFBBD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.992, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:66660721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.993, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6437C98C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.994, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1DCBD348

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.995, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C7430533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.996, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3C2593DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.997, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:53336D43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.998, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui, Município de Esteio, a Semana de Valorização e Solidariedade à Fundação de Saúde Pública São Camilo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C03A961D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 246/2018

CONTRATO 246/2018
Pregão Eletrônico 035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: José Luiz Freitas Nunes
CNPJ: 07.076.633/0001-22
Objeto: Aquisição de divisórias e portas de divisórias para adequação do CRAS Território da Paz - SMCTE**.**
Valor unitário: R$ 74,70 o m2.
Valor total: R$ 1.634,60 (mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: de 18/10/2018 até 15/01/2019.
Assinatura: 17/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7B24628F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 183/2018 – 2º Adendo
Tomada de Preços 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Nelson de Lima Construções EIRELI
CNPJ: 21.162.155/0001-02
Objeto: Ficam acrescidos serviços extras equivalentes a **41,37%**, do objeto do contrato referente à **ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) – SMS.**
O valor referente ao **aditivo** é de **R$ 10.346,72** (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), e o valor referente aos **serviços extras** é de **R$ 15.301,62** (quinze mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária da SMDUH, anexada ao processo, **totalizando R$ 25.648,34** (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e trinta e quatro centavos), sendo **R$ 9.475,98** (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos para **mão-de-obra** e **R$ 16.172,36** (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) para **material**.
Assinatura: 16/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:897D624C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9504/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MOTOPODA E MOTOSSERRA - SMOSU",** conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **Anexo IV – Do Objeto e Anexo V – Termo de Referência,** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (*http://www.portaldecompraspublicas.com.br*).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 05 de novembro de 2018 às 09h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 05 de novembro de 2018 às 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C4177296

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 222/2018
PROCESSO N° 9666/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **contratação de Psicólogo para aplicar Teste de aptidão psicológica para o porte de arma de fogo nos Agentes da Guarda Municipal de Esteio - SMSMU**, no valor total de **R$ 4.893,20** (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais com vinte centavos), conforme **Ordem de Compra nº 4842/2018**, emitida em favor de **KARINE WINTER DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 637.307.740-34.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6097C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 02/2018

PROCESSO Nº 5788/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02(PROPOSTA FINANCEIRA): **CLASSIFICAR** a empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, com valor global de R$ 2.500.331,65 (Dois milhões, quinhentos mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:65F4C894

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9519/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE USO PERMANENTE – SMS**, nos quantitativos indicados no **ANEXO IV - DO OBJETO** e conforme especificações contidas no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 01 de novembro de 2018 às 09h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:FB4D583D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital se resume:
PREGÃO ELETRÓNICONº 107/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9497/2018
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO DO ECOPONTO E FECHAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL - SMOSU", conforme especificações e quantidades estimadas contidas no Anexo IV – Do Objeto e Anexo V – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 01 de novembro de 2018 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 01 de novembro de 2018 às 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:40128F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 109/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 9512/2018
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO - SMS", conforme especificações e quantidades estimadas contidas no Anexo IV – Do Objeto e Anexo V – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 01 de novembro de 2018 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 01 de novembro de 2018 às 16 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:0C78A893

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 071/2016 – 8º Adendo
Dispensa de Licitação 022/2016

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Luiz Carlos Mezzanotti
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 01 (um) mês, contado a partir de 17 de outubro de 2018, expirando em 16 de novembro de 2018.
O **valor mensal** e total referente a renovação é de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Assinatura: 16/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7DCEBB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 211/2017 – 3º Adendo Dispensa de Licitação 078/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Eunice Leite Heinen
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de outubro de 2018, até 16 de outubro de 2019. Fica **suspenso** o prazo de execução do contrato no período de **17 de outubro de 2018 até 16 de novembro de 2018.**
O valor total referente renovação do contrato é **R$ 33.550,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. O valor mensal é de **R$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais).
Assinatura: 16/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:33E23070

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2018
PROCESSO Nº 2256/2018
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame em epígrafe, forte no art. 49 da Lei 8.666/93, eis que acolhido o parecer nº 102/2018 – PGM presente nos autos pgs. 301 a 303. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, interpor recurso da presente decisão via protocolo.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:3153AF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
Objeto: aquisição de cabos ópticos e poste de madeira para instalação de rede de internet na área rural do Município de Fagundes Varela. Recurso da Consulta Popular FPE 1478/2018. Sessão Pública: 01/11/2018 às 09:30 hs. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de outubro de 2018

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9B3CA7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 051/2018.
Contratada: Nicanor Chaves & Filhos Ltda
Objeto: Prorroga prazo de execução dos serviços de cobertura do Ginásio Municipal, para mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de outubro de 2018.

Fagundes Varela, 16 de outubro de 2018

CLAUIDA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5ACEEB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº005/2018 - VIGILANTE SANITÁRIO

EDITAL Nº005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018
O Prefeito de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade emergencial por excepcional interesse

público no preenchimento dos cargos para o andamento normal das atividades da Administração Municipal, por prazo determinado, torna público, que no período entre 22 a 26 de outubro do corrente ano, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 005/2018, junto à Secretaria de Administração, no horário das 8h 00min às 13h, para a contratação temporária de 01 (um) servidor para o cargo de Vigilante Sanitário(a) 40 horas , Maiores informações pelo telefone 54-3546-1001. Edital no portal do município WWW.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalinho, 18 de outubro de 2018.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:75F334A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018
Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Propostas e Documentos serão recebidos em 01/11/2018, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2018
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licença de uso, para a gestão do Índice de Participação do Município (IPM), acompanhamento e arrecadação do ICMS, para a Administração Tributária Municipal. Propostas e Documentos serão recebidos em 13/11/2018, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2018
Registro de Preços para fornecimento de brinquedos para parquinhos infantis a serem instalados em áreas públicas do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 14/11/2018, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2018
Registro de Preços de serviços de desentupimento de tubulação, coleta de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura. Propostas e Documentos serão recebidos em 19/11/2018, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2018
Aquisição de materiais e equipamentos de segurança (EPIs) e fardamento para o Corpo de Bombeiros do Município de Flores da Cunha-RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 20/11/2018, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:A5D42F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para executar serviços de construção de 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B66362D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 2.176/2006, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) rolo compactador e equipamentos agrícolas, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:CA10A7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 068/2018 - AUXILIAR DE ENSINO

Convocação de candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, de acordo com Edital de Abertura n.º 008/2017 e o Edital n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.790/2018, que deverão apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA CRISTINA HERBERTS	4ª
TAIS ANDRESSA DE VARGAS	5ª
VAINIR FELZKE VORPAGEL	6ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:14A528BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.945/2018

Exonera, a pedido, Daiane Drews, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2735/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAIANE DREWS,** a contar de 23 de setembro de 2018, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E8A63EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.946/2018

Exonera Gizelle Lopes Martins, do cargo de Vice-Diretora de Escola.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **GIZELLE LOPES MARTINS,** do cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, 22horas, a contar de 30 de setembro de 2018, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:82DA73AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.947/2018

Concede promoção trienal para a servidora Silvia Guareschi Schwaab.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVIA GUARESCHI SCHWAAB,** matrícula n.º 1604, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE3480C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.948/2018

Concede promoção trienal para a servidora Luciana dos Santos Arabites.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA DOS SANTOS ARABITES,** matrícula n.º 1607, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de setembro de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:58A36E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.949/2018

Concede promoção trienal para a servidora Tania dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1606, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de setembro de 2018, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:83FF8CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.950/2018

Prorroga prazo do contrato de Tamara Prante Budke, como Professora Séries Finais - Português.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.741/2017 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da Portaria n.º 10.672/2018, que **c**ontratou **TAMARA PRANTE BUDKE,** para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.741/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1BACA259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.951/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Anderlei Abdair Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ANDERLEI ABDAIR KLEIN**, Médico Veterinário, matrícula n.º 835 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de setembro de 2018 a 13 de novembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 085/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CDD943F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.952/2018

Revoga, a pedido, a contratação de Tais Andressa de Vargas, da vaga de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e protocolo n.º 2.807/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2018, a Portaria n.º 10.727/18, que contratou **TAIS ANDRESSA DE VARGAS,** na vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 26 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:35D4C15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.953/2018

Prorroga o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Aline Ferreira Melo.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria 10.863/18, para a professora **ALINE FERREIRA MELO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, pelo período de 60 dias, a contar de 01 de setembro de 2018, a fim de suprir necessidade no período de atestado médico junto a EMEF Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ADF8D550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.954

Revoga o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Carmen Teresinha Vargas da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a contar de 30 de setembro de 2018, o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 10.658/18, para a professora **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA**, conforme Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C91D43BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.955

Nomeia Gizelle Lopes Martins, do cargo de Orientadora Pedagógica – 44h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **GIZELLE LOPES MARTINS,** no cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA,** 44horas, a contar de 01 de outubro de 2018, conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 26 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E19AC52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.956/2018

Nomeia Débora Simone Marangon, no cargo de Vice-Diretora de Escola – 22h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DEBORA SIMONE MARANGON,** no cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA,** 22horas, a contar de 01 de outubro de 2018, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o art. 24, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 26 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:122EB050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.957/2018

Exonera Letice Elicker, do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **LETICE ELICKER,** a contar de 01 de outubro de 2018, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:339A16AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10958

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Márcia Regina Cavalli Pimentel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MÁRCIA REGINA CAVALLI PIMENTEL**, Professora, matrícula n.º 669-02 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de setembro de 2018 a 25 de outubro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 086/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A26F675A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.959/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Márcia Regina Cavalli Pimentel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MÁRCIA REGINA CAVALLI PIMENTEL**, Professora, matrícula n.º 669-03 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de setembro de 2018 a 25 de outubro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 086/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CDA8FCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.960

Concede Licença Gestante para a servidora Luciana da Rocha Diel Haase.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de setembro de 2018, para a servidora **LUCIANA DA ROCHA DIEL HAASE**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1526, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F2AE79C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.961/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Andrea Gomes Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de outubro de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 13 de março de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Andrea Gomes Bender	Auxiliar de Ensino	15/01/2014 a 13/03/2018	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0421ED36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.962/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Roselene Pause Schneider.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de outubro de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 15 de junho de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Roselene Pause Schneider	Professora de Educação Infantil	16/06/2015 a 15/06/18	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:81E84757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.963/2018

Nomeia Raquel Paloschi Urnau, como Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **RAQUEL PALOSCHI URNAU,** a contar de 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 10.673/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C21FB035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.964/2018

Nomeia Daniela Verônica Souza da Rosa, como Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DANIELA VERÔNICA SOUZA DA ROSA,** a contar de 02 de outubro de 2018, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E25ED243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10965/2018

Nomeia a servidora Gabriela Bonato Urnau, como parecerista técnica do projeto referente ao Processo n.º 103-2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **GABRIELA BONATO URNAU**, como parecerista técnica, a fim de analisar e emitir Parecer sobre o Plano de Trabalho apresentado no projeto "Realização da 12° Expoibi-Exposição das potencialidades de Ibirubá/RS, que será realizada no Clube Divertido de Ibirubá", referente ao Processo n.º 103-2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C15FCB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.966/2018

Concede promoção trienal para o servidor Marcos Andre Pereira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANDRE PEREIRA,** matrícula n.º 802-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:293D1891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.967/2018

Nomeia Comissão Executora de Concurso Público.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO EXECUTORA** de Concurso Público, da Fundação La Salle, CNPJ n.º 08.341.725/0001-55, contratada através da Dispensa de Licitação n.º 028/2018, com o objetivo de executar os trabalhos para provimento de cargos e cadastro de reserva no Município de Ibirubá:

CLEON DA FONSECA: Administrador / CRA/RS nº 045399/P
LUCINEI HANAUER: Contador / CRC/RS nº 082401
CARLOS FREITAS: Administrador / CRA/RS nº 040984/P

Art. 2º - A Comissão será dirigida pelo administrador citado em primeiro lugar.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5298DCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.968/2018

Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público a ser elaborado pela Fundação La Salle.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** ao Concurso Público, a ser elaborado pela Fundação La Salle, contratada através da Dispensa de Licitação n.º 028/2018, com o objetivo de coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso:

VALDIR OLAVO LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento
GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER – Chefe de Setor
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG – Auxiliar Administrativo
JAIR DAL MOLIN COPINI – Assistente Administrativo
SHEILA DOS SANTOS - Professora

Art. 2º - A Comissão será dirigida pelo Secretário da Administração e Planejamento e pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9A415743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.969/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Jose Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 04 de outubro de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 14 de junho de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Jose Alex Pereira Rodrigues	Professor Séries Finais – Educação Física	15/06/2015 a 14/06/18	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3B34F654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 10.970/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Andrea Lorete Scapini Franken

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANDREA LORETE SCAPINI FRANKEN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1360 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 22 de setembro de 2018 a 22 de novembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 089/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE3D5F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.971/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Andre Carlos Werner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ANDRE CARLOS WERNER**, Pedreiro, matrícula n.º 799, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 26 de setembro de 2018 a 26 de novembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 090/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3293E579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.972/2018

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista

do que consta do processo n.º 066/2018 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 626, de 10 de maio de 1988, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.863/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 55, enquadrada na faixa "D", com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.323,81** (dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: quatro avanços trienais totalizando 20%, Portaria n.º 10.943/18, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R$ 288,68 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento de 6%, Portaria n.º 10.944/18, correspondente ao valor de R$ 109,27, nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento proporcional de 2,75%, Portaria n.º 8.239/14, correspondente ao valor de R$ 50,07, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 9.947/17, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 098/2014, correspondente ao valor de R$ 54,63, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C164C6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.973/2018

Nomeia Gestor do projeto referente a Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo n.º 103-2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Secretário da Indústria, Comércio e Empreendimento, **OLINDO DE CAMPOS**, como GESTOR do projeto "Realização da 12ª Expoibi – Exposição de Potencialidades de Ibirubá-RS, que será realizada no Clube Divertido de Ibirubá", referente a Inexigibilidade do Chamamento Público - Processo n.º 103-2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4B2B478E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.974/2018

Nomeia Comissão de Monitoramento do projeto referente a Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo n.º 103-2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a COMISSÃO DE MONITORAMENTO do projeto "Realização da 12ª Expoibi – Exposição de Potencialidades de Ibirubá-RS, que será realizada no Clube Divertido de Ibirubá", referente a Inexigibilidade de Chamamento Público - Processo n.º 103-2018, conforme segue:

RICARDO PETRY DONINELLI
LUIS ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA
EDSON ANTONIAZZI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0C982FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.975/2018

Prorroga prazo da contratação de Mara Terezinha Ribas Souza, como Professora Séries Iniciais – Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da contratação realizada através da Portaria n.º 10.697/18, de **MARA TEREZINHA RIBAS SOUZA,** para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, FAIXA B,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:11CA4E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.976/2018

Prorroga a contratação de Lisete Adriana Spall, como Professora Séries Iniciais – Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a **c**ontratação realizada através da Portaria n.º 10.699/18, de **LISETE ADRIANA SPALL,** para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, FAIXA D,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FAD8DBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.977/2018

Prorroga contratação de Maria Solange dos Santos Heuert, como Professora Séries Iniciais – Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a **c**ontratação de **MARIA SOLANGE DOS SANTOS HEUERT,** para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, FAIXA D,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A38A8F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.978/2018

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.947/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados como representantes, titulares e suplentes, das entidades abaixo especificadas, que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.947/2003 e suas alterações,

I – Representantes do Órgão Público:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Titular: Fabio Gelain Cocco
Suplente: Francieli Dal Molin
Titular: Denise Hilgert
Suplente: Vanda Cristina Strehl Willms

b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde
Titular: Edina Liciani Schnur Dallanora
Suplente: Simone Cristina Schroeder Copini

c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular: Raquel Cristina Brignoni Forquim
Suplente: Mara Graziela Schiefelbein Gomes

d) 01 (um) representante da Secretaria da Administração e Planejamento
Titular: Vania Teresinha Rodrigues Löser
Suplente: Tainara Depellegrins Teles

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da Associação de Moradores de Bairros
Titular: Alberi Fritsch
Suplente: Gladis Deckmann

b) 01 (um) representante do Grupo Bom Viver
Titular: Normélia Maria Muller
Suplente: Paulo Antonio Klein

c) 01 (um) representante da Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas – OASE (Comunidade Evangélica)
Titular: Irmgart Welzel
Suplente: Elvira Luiza Wojhan Klesener

d) 01 (um) representante do Grupo Velha Guarda da Boa Vontade
Titular: Nelci Elsa Kanitz
Suplente: Edna Elicker

e) 01 (um) representante da SOBENI
Titular: Dulce Schweig
Suplente: Daiana da Silva Verch

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal do Idoso, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 7.315/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:40268AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.979/2018

Nomeia interinamente, Carlota Elisa Artmann, no cargo de Secretária da Administração e Planejamento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente, **CARLOTA ELISA ARTMANN,** no cargo de **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no período de 15 a 24 de outubro de 2018, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CB458147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.980/2018

Exonera, a pedido, Lorena Couto Metz, do cargo de Professora.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 3026/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LORENA COUTO METZ,** a contar de 21 de outubro de 2018, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 561-1, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4EA5587D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.981/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Carmen Luft de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 16 de outubro de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31 de agosto de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Carmen Luft de Oliveira	Auxiliar de Ensino	01/09/2015 a 31/08/2018	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:821434E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "Sala de Atividades da Vida Diária", com o intuito de atendimento de crianças portadoras de deficiências, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 18 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7E636E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "Sustentabilidade através da Arte", com o intuito de atendimento de crianças portadoras de deficiências, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 18 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:47379055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 029-2018 – Processo 110-2018, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, referente a sala comercial nº 002, matrícula 22.982, com área total de 106,79 m², localizada na Rua Firmino de Paula, destinada para o funcionamento da EMATER, e referente a sala comercial nº 3, matrícula 22.983, com área de 126,33 m², localizada na Rua Diniz Dias com a Rua Firmino de Paula, destinada para o funcionamento da Agência SINE, de propriedade de Orlando de Moura Nogueira – CPF 116.923.080-68, pelo valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme Parecer Jurídico n.º 185/2018, de 18 de outubro de 2018.

Ibirubá - RS, 18 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:98F93CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, as interposição de recurso por parte da empresa **nº 01 – Léo R. dos Santos Eireli** referente à fase de habilitação. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões ao recurso, estando os mesmos com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, ou solicitação para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3FE1091F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE PROPOSTA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, as interposição de recurso por parte da empresa **nº 01 – Sajoro Distribuidora Ltda** referente à fase de proposta financeira. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões ao recurso, estando os mesmos com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, ou solicitação para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:19F52AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de inseticidas e veneno para roedores, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. **Abertura: 01/11/2018, às 09:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C729A75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições diárias, destinadas aos servidores plantonistas da Unidade Sanitária 24 Horas de Imbé e SAMU, conforme Edital. **Abertura: 01/11/2018, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:AA0FB34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma no ginásio da E.M.E.F. Rui Barbosa, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital. **Abertura: 05/11/2018, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DEEA75B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Imbé/RS, conforme Edital. **Abertura: 20/11/2018, às 09:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A1670A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 12/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Imbé/RS, conforme Edital. **Abertura: 20/11/2018, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:30DFFD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 13/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros de ar, óleo e combustível, destinados à frota do Executivo Municipal, conforme Edital. **Abertura: 22/11/2018, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:F24646C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 162/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: MÁRCIO MACHADO DA SILVA-MDS SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n° 09.208.820/0001-48. Objeto: prestação de serviços técnicos para manutenção da iluminação pública., com base no Processo 290/2017, Edital 125/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 115/2017 Registro de Preços nº 11/2017, na Lei n° 8.666/93 e termos da proposta. Valor R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data de assinatura 18/10/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:19CD3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2843, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 102, e Parágrafo único da Lei nº 1.700, de 27 de setembro de 2005, e acresce os §§§ 1.º, 2.º e 3º, ao artigo 102, da Lei 1.700, de 27 de setembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 102, e Parágrafo único da Lei nº 1.700, de 27 de setembro de 2005, e acresce os §§§ 1º, 2º e 3º, ao artigo 102, da Lei nº 1.700, de 27 de setembro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

... "Art. 102 As férias serão concedidas por ato da administração municipal, em um só período, nos12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que 1 (um) deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.
§ 2º As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, devendo o período restante ser gozado de forma a respeitar o disposto no "parágrafo primeiro" deste artigo.
§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecedem feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8D306CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE RETIFICAÇÃO: EDITAL Nº 16/2018 - RETIFICA OS EDITAIS Nº 13, 14 E 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital n° 16/2018 que retifica os Editais números 13, 14 e 15/2018. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água de Ivoti, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 01 de novembro de 2018, às 9h. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 19 de outubro de 2018.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Aline Tavares
Código Identificador:D78E5327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura das licitações:
Pregão Eletrônico nº002A/2018 – Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza – **Dia 06/11/2018 às 9h.**
Pregão Presencial nº047/2018 - Referente à Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, Nova, Zero Km para a Jaguarleite - **Dia 01/11/2018 às 09h.**
Pregão Presencial nº049/2018 – Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Máquinas de Grande Porte e Caminhão Caçamba com Combustível e Operador - **Dia 05/11/2018 às 9h.**
Tomada de Preço nº010/2018 – Construção de Sepulturas no Cemitério Municipal – **Dia 07/11/2018 às 9h.**
Editais disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. As licitações acontecerão no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Av. 27 de Janeiro, 422. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:F4478DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 01-2018

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, abertura prevista para 19 de novembro 2018 às 9h. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 17 de outubro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8B8FF88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de novembro de 2018 às 09hs, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para Aquisição de um veiculo Zero Km para o CRAS. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana e **portaldecompraspublicas.com. br.**

Manoel Viana-RS, 18 de outubro de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:2CAAC690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS LICITAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS – ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, torna público que, até às 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2018, estará recebendo propostas para a Licitação nº 02/2018, visando à exploração de espaços para área de alimentação, sob permissão de uso. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 19 de outubro de 2018.

ROBSON DOBROWOLSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson Dobrowlski
Código Identificador:E3EECB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560. **Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:EA2D08E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 31/10/2018 às 9h, processo licitatório nº 739/2018 modalidade pregão presencial nº 100/2018. Objeto: Manutenção de veículos em horas técnicas (Scanner).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DA499BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 31/10/2018 às 10h, processo licitatório nº 741/2018 modalidade pregão eletrônico nº 101/2018. Objeto: Aquisição de um veículo ambulância 0km e de um veículo micro-ônibus 0km para atender as necessidades da SMS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5927D36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 31/10/2018 às 14h, processo licitatório nº 762/2018 modalidade pregão eletrônico nº 102/2018. Objeto: Aquisição de vagão forrageiro para uso na limpeza das ruas do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C76D761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 31/10/2018 às 15h, processo licitatório nº 738/2018 modalidade pregão eletrônico nº 103/2018. Objeto: Aquisição de aquecedores e aparelhos de ar condicionado com instalação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:89B8D1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/11/2018 às 9h, processo licitatório nº 756/2018 modalidade pregão presencial nº 104/2018. Objeto: Contratação de serviços de conserto de pneus para a SMOSTT e SMS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ABAD64E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/11/2018 às 10h, processo licitatório nº 745/2018 modalidade pregão eletrônico nº 96/2018. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos das secretarias municipais.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:97333FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2098/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 852
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 22.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.084. - Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 186
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 15.000,00
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 267820008.2.084000 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 188
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 2441
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 22.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 423
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 11.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 892
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2342
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 2.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2031
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ - 1.500,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9FA26D22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2099/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 852
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 22.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.084. - Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 186
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 15.000,00
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 267820008.2.084000 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 188
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 2441
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 22.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 423
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 11.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 892
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2342
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 2.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2031
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ - 1.500,00
Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3E5B1891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3356/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.483,85 (Cinco quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 691
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$-5.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: **4580**
Conta: 644
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAt., BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 483,85**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.**
Fonte....: **4580**
Conta: **595**
Elem. Desp: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.....**R$ - 483,85**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:82998AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3357/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-29.421,65 (Vinte e nover Mil, quatrocentos e vinte um Reais e sessenta e cinco centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: **4580**
Conta: 644
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAt., BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 483,85**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2364
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$-24.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3012.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 565
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 4.937,80**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.**
Fonte....: **4580**
Conta: **595**
Elem. Desp: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.....**R$ - 483,85**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 498

Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 3.842,80**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.057 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DDO CORTADO
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.455,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BASICA
Conta: 2425
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3012.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2311
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 14.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E7D6F15A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3358/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pela Lei Municipal Nº2098/2018, de 16 de Outubro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2098/2018, de 16 de Outubro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 852
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 22.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.084. - Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 186
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 15.000,00
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 267820008.2.084000 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 188
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00

Art- 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 2441
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 22.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 423
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 11.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 892
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2342
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 2.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2031
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ - 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0B911596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3359/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 334
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 247
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 423
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 3.500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 142
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.018 – CONST. E EDIFICAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 230
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.066 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 03 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 041220002.1.004000 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para a Sec. Administração
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 75
Elem. Desp: 3 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$-4.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8BB9F1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2018

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar os Servidores Sra. Carla Regina Garske, cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 89-2; Sr. Luiz Carlos de Arrial, cargo Coordenador de Oficina, matrícula nº 954-7, e os Srs. Isael Francisco Dressler, mecânico da Oficina Dressler e Joelson Martinho Gewehr, mecânico da Oficina JGCar para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis inservíveis, para fins de Alienação.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:75B177F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3360/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-10.400,00 (dez mil e quatrocentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 267820008.2.084000 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 188
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 7.900,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 142
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.123 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 427
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.122.0027.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 743
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 447
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MAT. BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA.....**R$ - 500,00**
Conta: 448
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 500,00**
Conta: 449
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 8.900,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.241.0031.2.171. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CRAS
Recurso: 1204 - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 766
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D90A221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 273/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 193/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 193/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo aos cargos relacionados neste edital:
II – Os recursos sob nº 312.088/2018, 312.074/2018, 312.181/2018, 312.053/2018 e 311.994/2018 ***NÃO*** obtiveram deferimento pelo colegiado da Comissão Especial de Avaliação.
III – O recurso sob o n° 312.028/2018 foi provido em parte pela Comissão Especial de Avaliação.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 17 de outubro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

17 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2F610168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 71/2018. Pregão Presencial 26/2018. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para a Secretaria da Agricultura do Município de Palmitinho/RS, conforme Contrato de Repasse nº 872757/2018/MAPA/CAIXA. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 114/2018.** Irmão Zanella Comercial Agrícola Me, CNPJ: 17.339.584/0001-27, Valor Total R$ 75.800,00. **Contrato Administrativo nº 115/2018.** Jean Pyer Vivian Eireli Me, CNPJ: 06.161.649/0001-70, Valor Total R$ 68.700,00.

Palmitinho/RS, 18 de Outubro de 2018.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:37DD6ED3

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 116/2018. Processo Administrativo 72/2018. Pregão Presencial 27/2018. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para a Secretaria da Agricultura do Município de Palmitinho/RS, conforme Contrato de Repasse nº 872346/2018/MAPA/CAIXA. **Favorecido:** Irmão Zanella Comercial Agrícola Me, CNPJ: 17.339.584/0001-27, Valor Total R$ 37.990,00.

Palmitinho/RS, 18 de Outubro de 2018.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:D8CECBF5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018
Caetano Albarello, Prefeito Municipal em exercício de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de equipamentos agrícolas mecanizados, celebrado através do Município de Palmitinho/RS juntamente com o Ministério de Agricultura, pecuária e Abastecimento, conforme convênio sob o nº 872346/2018, a se realizar às **09h do dia 05 de Novembro de 2018.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 19 de Outubro de 2018.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:E4AE5761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 06 de novembro de 2018, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 21/2018, aquisição de materiais cirúrgicos para a unidade Municipal de Saúde. Demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 18 de outubro de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8485DA39

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2018 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado: Cznet Telecom Ltda - EPP
Licitação; Pregão Presencial 30/2018.
Objeto; Sistema Eletrônico de vigilância e monitoramento
Valor do contrato; 107.149,00(cento e sete mil cento e quarenta e nove reais)
Vigência do contrato; 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato =19/10/2018

Pinhal RS 18 de outubro de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2B218CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 53/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das 08:30 horas do dia 31/10/2018 no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 53/2018** para compor a Ata de Registro de Preços referente a **Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha**.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 18 de outubro de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:B17B03A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº 0004841/2018.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de 120 (cento e vinte) laudos e pareceres periciais contábeis, nos processos judiciais e administrativos que o município de Rosário do Sul figure como parte. Valor: R$57.926,40 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: art. 25, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:53E82F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **18.10.2018 a 19.10.2018, 2** (dias)**,** à Servidora **JULIANA LUCAS PEREIRA,** Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A0B89FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **16.10.2018, 1** (um) dia**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EBEF0B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.968 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(139) –** Material de Consumo..... R$ 2.351,20
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302. 0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(406) –** Diárias-Civil..... R$ 26.763,27
3.3.90.30.00.00.00 **(408) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 34.114,47

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1ºa seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(169) –** Equipamentos e Material Permanente.... R$ 2.351,20
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(414) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 31.763,27
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.... R$ 34.114,47

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D0D4EE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, por meio de seu Presidente, vereador Evandro Gutebier CONVIDA para Audiência Pública, da "LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias", referente ao ano de 2019 no Plenário João Goulart do

Legislativo Municipal, a partir das dezenove (19) horas do dia 23 de outubro de 2018, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2018.

EVANDRO GUTEBIER
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:1468699D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

A Câmara Municipal tem a honra de convidá-lo (a) para participar de Audiência Pública a fim de tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, que "Exclui prédio do inventário do Patrimônio Cultural constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de outubro de 2006.", dia 22 de outubro de 2018, segunda-feira, às 19h no Plenário João Goulart, deste Legislativo Municipal, a requerimento da Comissão de Constituição Justiça e Assuntos Internacionais.

Sant'Ana do Livramento, 18 de outubro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:0C5F508D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 139/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 139/2018 da dispensa de Licitação 17/2018 - que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Murilo de Quadros de Oliveira, tendo como locadora a Srª Maria Francisca da Silva, sendo objeto do termo aditivo a alteração do locador e dos dados bancários.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:ABBBDCBB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 87/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2017

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 87/2017 da Dispensa de licitação 34/2017 que tem como objeto o Aluguel Social em beneficio ao grupo familiar de Jessica Andressa da Luz Fonseca, tendo como locador o Srº Luiz Osmar Antunes Correa, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 05 de outubro de 2018 a 05 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C78071D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 149/2017 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 76/2017

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 149/2017 do Processo de Inexigibilidade 76/2017 que tem como objeto Prestação de Serviços para assessoria, manutenção, treinamento e suporte técnico dos relógios pontos e respectivos sistemas pontos a serem implantados/instalados na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, tendo como empresa contratada CLAUDINEI A. HASSE E CIA LTDA - ME, sendo objeto do aditivo Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 08/08/2018 a 08/08/2019 reajuste do valor do contrato em 8,24% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para R$ 800,98 (oitocentos reais e noventa e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:28E24A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2017.
CONTRATADO: INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.629.092/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa administradora de estagiários para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO: Altera-se a cláusula sexta do contrato original, prorrogando o mesmo por 90 dias a partir de 14 de outubro de 2018, conforme solicitado pela SEMAF através do memorando nº 411/18.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FAFB1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL Nº006/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 21/10/2018, será divulgado no dia **22/10/2018,** a partir das **14h** *(Horário de Brasília)*, no **Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **23, 24 e 25/10/2018**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todos os Cargos no *site* **www.objetivas.com.br**, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.
2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha,** situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das **8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.**

3. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **25/10/2018**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na Sede da

Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS.

4. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia **08/11/2018**, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

5. Esse Edital encontra-se afixado no **Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município** e publicado nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br** e no "**Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS**", disponível no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/famurs**.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C26A10A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 022/2017.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 104/2017.
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 02.435.305/0001-51.
OBJETO: Locação de imóvel para depósito de pneus inservíveis para uso da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme solicitação apresentada nos memorandos nº. 010/17 e 029/17 da Vigilância em Saúde, bem como justificativas nos memorandos n°. 288/17 e nº. 723/17 e pedido n°.2017/1631, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, prorrogando-se a vigência do contrato pelo período de 12(doze) meses a contar de 02 de outubro de 2018; e altera-se a cláusula quarta do contrato original, fazendo constar o valor de R$ 2.384,69 mensal e ao valor total de R$ 28.616,28, conforme reajuste pelo índice do IGPM/FGV.
VALOR TOTAL: R$ 28.616,28 **VALOR MENSAL:** R$ 2.384,69

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 022/2017.
CONTRATO: Alteração Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 104/2017.
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 02.435.305/0001-51.
OBJETO: Locação de imóvel para depósito de pneus inservíveis para uso da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme solicitação apresentada nos memorandos nº. 010/17 e 029/17 da Vigilância em Saúde, bem como justificativas nos memorandos n°. 288/17 e nº. 723/17 e pedido n°.2017/1631, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.
ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula quarta do primeiro aditivo ao contrato de locação nº.104/2017, a contar de 02/10/2018, para que o valor do aluguel mensal passe para o valor de R$2.421,09, conforme cálculo atualizado do índice do IGPM/FGV, relativo à 02/10/2018.
VALOR TOTAL: R$ 29.053,08 **VALOR MENSAL:** R$ 2.421,09

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:DB3AB117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2013.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2013.
CONTRATO: Vigésimo Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 203/2013.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMDP LTDA ME CNPJ: 16.973.172/0001-81 para os itens: triagem, carregamento, transporte e destino final de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
ADITIVO: o prazo de vigência, constante na cláusula décima segunda do contrato originário, fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a contar de 17 de outubro de 2018. Altera-se a cláusula décima do contrato original referente ao pagamento, conforme a seguir:
VALOR: R$ 249,28 – sendo 600 ton/mês pelo período de 90 dias;
VALOR TOTAL: R$ 348.992,00.
PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 17/10/2018.

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:69CFB87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2013.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2013.
CONTRATO: Vigésimo Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 203/2013.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMDP LTDA ME CNPJ: 16.973.172/0001-81 para os itens: triagem, carregamento, transporte e destino final de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
ADITIVO: o prazo de vigência, constante na cláusula décima segunda do contrato originário, fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a contar de 17 de outubro de 2018. Altera-se a cláusula décima do contrato original referente ao pagamento, conforme a seguir:
VALOR: R$ 249,28 – sendo 600 ton/mês pelo período de 90 dias;
VALOR TOTAL: R$ 348.992,00.
PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 17/10/2018.

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:C15FBFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°.011/2018
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.146/2018
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Postos de Saúde do Município, DAI e VISA.
VALOR MENSAL: R$ 15.736,90
VALOR TOTAL: R$ 31.473,80
PRAZO: vigência de 60 dias a contar da assinatura do contrato (18/10/2018) podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 dias.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B6598EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 082/2018 (Processo Administrativo nº 154/2018). **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de refeição estilo Americano, para eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Data da homologação:** 18/10/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** Jocelia Dalabrida ME. (CNPJ: 07.323.654/0001-03). **Valor:** R$ 26,90 por Refeição – Total: R$ 16.140,00.

Santo Augusto-RS, 18 de outubro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:FEC3BAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 69/2018

Contrato 69/2018 - Objeto: Realização da 2ª Feira do Livro de São João do Polêsine que ocorrerá de 10 a 12 de Outubro de 2018.- **Processo** n° 1139/2018, **Dsipensa por Limite** 1116/2018 **- Contratado:** Verônica Teresinha da Silva Graczcki – **Valor Total:** R$ 4.096,70 (quatro mil e noventa e seis reais e setenta centavos**). Vigência:** Até 08/11/2018.

São João do Polêsine, RS, 18 de outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:E9CE8BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2018

Contrato 70/2018 - Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de oficinas terapêuticas através de aulas de Yogaterapia para a população em geral do município São João do Polêsine/RS - **Processo** n° 1140/2018, **Dsipensa por Limite** 1117/2018 **- Contratado:** Marivana Giovelli Casali – **Valor Mensal:** R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 11/10/2018 a 10/04/2019 (6 meses). **Valor Total:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Vigência:** Até 10/04/2019.

São João do Polêsine, RS, 18 de outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:008EC592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2018 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR / FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 18/2018 – Aquisição futura de material médico-hospitalar**, destacando a empresa vencedora conforme descritivo seguir:

Alimed Com. e Repr. Ltda.
CNPJ: 04.713.399/0001-09
Lote 151 – Descrição/apresentação: Equipo macrogotas para bomba de infusão modelo BSV 2000. Marca: **Hartmann/Injector Air**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 7.870 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,480/und.
Lote 155 – Descrição/apresentação: Equipo microgotas para bomba de infusão modelo BSV2000. Marca: **Hartmann/Injector Air Microgotas**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1374 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,590/und.
Lote 156 – Descrição/apresentação: Equipo para controle de pressão venosa central. Marca: **Hartmann/PV-Hart**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 254 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,360/und.
Lote 157 – Descrição/apresentação: Equipo para irrigação em cistoscopia. Marca: **Hartmann/Cistoscopia 2 vias**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 60 und/ano; **Valor unitário:** R$ 11,700/und.
Lote 163 – Descrição/apresentação: Extensor para cistoscopia 2 vias. Marca: **Hartmann/Cistoscopia 2 vias**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 68 und/ano; **Valor unitário:** R$ 20,000/und.

Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil
CNPJ: 19.876.529/0001-00
Lote 02 – Descrição/apresentação: Absorvedor de CO2 4,3 kg (cal sodada). Marca: **Atrasorb/Atrasorb Pharma**. **Unidade:** galão (gl); **Quantidade máxima:** 60 gl/ano; **Valor unitário:** R$ 94,000/gl.
Lote 179 – Descrição/apresentação: Indicador biológico auto-contido para esterilização a vapor - caixa com 100 ampolas. Marca: **Biotest/Indicador Biológico 24/48 horas - Biotest**. **Unidade:** caixa; **Quantidade máxima:** 25 cx/ano; **Valor unitário:** R$ 782,500/cx.

Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 08.924.875/0001-91
Lote 272 – Descrição/apresentação: Teste pronto uso Bowie Dick - Método eficiente para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.Disponíveis na forma de pacotes teste padrão já preparados. Fácil leitura, indicam claramente o estado inicial e final esperado após a realização do teste. Calibrados em autocláveis laboratoriais tipo BIER com remoção de ar de 4 mm Hg/min. Calculadas a 134ºC durante 3,5 a 4 minutos, com tabela de equivalência para temperaturas de 121º ou 127º. Embalagem: Caixa contendo 30 pacotes. Marca: **Chemdye/BD125X/2**. **Unidade:** caixa; **Quantidade máxima:** 1.180 cx/ano; **Valor unitário:** R$ 16,450/cx.
Lote 273 – Descrição/apresentação: Tira indicadora química interna multiparamétrica p/ controle esterilização - caixa c/ 240 un. Marca: **Integron/IT261YS**. **Unidade:** caixa; **Quantidade máxima:** 38 cx/ano; **Valor unitário:** R$ 120,000/cx.

Cirúrgica Lajeadense ME
CNPJ: 21.112.395/0001-94
Lote 04 – Descrição/apresentação: Adaptador para frasco de soro. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 7.000 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,870/und.
Lote 07 – Descrição/apresentação: Agulha hipodérmica descartável calibre 25x08 (21Gx1"). Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 140.000 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,066/und.
Lote 08 – Descrição/apresentação: Agulha hipodérmica descartável calibre 30x07 (22Gx1/4"). Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 40.000 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,066/und.
Lote 09 – Descrição/apresentação: Agulha hipodérmica descartável calibre 40x12 (18Gx1/2"). Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 500.000 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,066/und.
Lote 43 – Descrição/apresentação: Cânula de traqueostomia ajustável com balão nº 7. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**.

Unidade: und; **Quantidade máxima:** 02 und/ano; **Valor unitário:** R$ 234,240/und.
Lote 44 – Descrição/apresentação: Cânula de traqueostomia ajustável com balão nº 8. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 02 und/ano; **Valor unitário:** R$ 235,870/und.
Lote 45 – Descrição/apresentação: Cânula de traqueostomia ajustável com balão nº 9. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 02 und/ano; **Valor unitário:** R$ 235,870/und.
Lote 57 – Descrição/apresentação: Cânula de traqueostomia em PVC com balão n°. 6,0 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 04 und/ano; **Valor unitário:** R$ 24,000/und.
Lote 64 – Descrição/apresentação: Cânula de traqueostomia em PVC com balão n°. 9,5 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 04 und/ano; **Valor unitário:** R$ 21,265/und.
Lote 75 – Descrição/apresentação: Cânula nasal para oxigenoterapia nº. 12 - adulto Silicone (cateter tipo óculos). Marca: **Biobase/Biobase**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 6.944 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,905/und.
Lote 79 – Descrição/apresentação: Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 16G. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1.220 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,941/und.
Lote 80 – Descrição/apresentação: Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 18G. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 2.770 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,922/und.
Lote 83 – Descrição/apresentação: Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 24G. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 21.100 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,860/und.
Lote 85 – Descrição/apresentação: Cateter para embolectomia nº. 02 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 04 und/ano; **Valor unitário:** R$ 191,290/und.
Lote 86 – Descrição/apresentação: Cateter para embolectomia nº. 03 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 04 und/ano; **Valor unitário:** R$ 182,285/und.
Lote 87 – Descrição/apresentação: Cateter para embolectomia nº. 04 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 06 und/ano; **Valor unitário:** R$ 182,285/und.
Lote 88 – Descrição/apresentação: Cateter para embolectomia nº. 05 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 08 und/ano; **Valor unitário:** R$ 182,285/und.
Lote 89 – Descrição/apresentação: Cateter para embolectomia nº. 06 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 06 und/ano; **Valor unitário:** R$ 182,285/und.
Lote 90 – Descrição/apresentação: Cateter para embolectomia nº. 07 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 06 und/ano; **Valor unitário:** R$ 182,285/und.
Lote 91 – Descrição/apresentação: Cateter para oxigênio nº. 06 estéril. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 344 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,550/und.
Lote 92 – Descrição/apresentação: Cateter para oxigênio nº. 08 estéril. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 540 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,581/und.
Lote 94 – Descrição/apresentação: Cateter umbilical de poliuretano nº. 5,0. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 48 und/ano; **Valor unitário:** R$ 33,000/und.
Lote 95 – Descrição/apresentação: Cateter ureteral duplo J n°. 4,8 Fr. Marca: **BCI Medical/BCI Medical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 12 und/ano; **Valor unitário:** R$ 190,000/und.
Lote 99 – Descrição/apresentação: Cateter venoso central de inserção periférica mono lúmen 2 Fr x 30 cm. Marca: **GMI/GMI**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 62 und/ano; **Valor unitário:** R$ 265,000/und.
Lote 106 – Descrição/apresentação: Coletor de urina infantil unissex. Marca: **Cral/Cral**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 228 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,520/und.
Lote 117 – Descrição/apresentação: Dispositivo intravenoso nº. 21. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 2.012 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,285/und.
Lote 118 – Descrição/apresentação: Dispositivo intravenoso n°. 23. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 740 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,287/und.
Lote 119 – Descrição/apresentação: Dispositivo intravenoso n°. 25. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 630 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,280/und.
Lote 121 – Descrição/apresentação: Dispositivo múltiplo infusão 02 vias (polifix). Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 57.378 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,834/und.
Lote 123 – Descrição/apresentação: Dispositivo para incontinência urinária n°. 05 - látex natural. Marca: **Uritex/Madeitex**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 316 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,380/und.
Lote 124 – Descrição/apresentação: Dispositivo para incontinência urinária n°. 06 - látex natural. Marca: **Uritex/Madeitex**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 420 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,380/und.
Lote 140 – Descrição/apresentação: Dreno penrose nº. 01 - estéril. Marca: **Madeitex/Madeitex**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 244 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,294/und.
Lote 141 – Descrição/apresentação: Dreno penrose nº. 02 - estéril. Marca: **Madeitex/Madeitex**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 250 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,349/und.
Lote 142 – Descrição/apresentação: Dreno penrose nº. 03 - estéril. Marca: **Madeitex/Madeitex**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 176 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,693/und.
Lote 150 – Descrição/apresentação: Equipo macrogotas com suspiro e infusor lateral. Marca: **TKL/TKL**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 5.100 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,118/und.
Lote 162 – Descrição/apresentação: Extensão para equipo infusão parenteral 60 cm. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 250 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,950/und.
Lote 178 – Descrição/apresentação: Gel para ultrasom 1 litro. Marca: **Carbogel/Carbogel**. **Unidade:** frasco (fr); **Quantidade máxima:** 88 fr/ano; **Valor unitário:** R$ 5,900/fr.
Lote 228 – Descrição/apresentação: Gel para ultrasom 1 litro. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 2.054 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,530/und.
Lote 231 – Descrição/apresentação: Sonda de aspiração traqueal nº. 10 estéril. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 780 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,550/und.
Lote 234 – Descrição/apresentação: Sonda de aspiração traqueal nº. 16 estéril. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 5.620 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,600/und.
Lote 237 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 12 - 02 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 126 und/ano; **Valor unitário:** R$ 2,750/und.
Lote 238 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 14 - 02 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 130 und/ano; **Valor unitário:** R$ 2,750/und.
Lote 239 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 16 - 02 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 3.200 und/ano; **Valor unitário:** R$ 2,750/und.
Lote 240 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 18 - 02 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 790 und/ano; **Valor unitário:** R$ 2,750/und.
Lote 241 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 18 - 03 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 204 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,670/und.
Lote 242 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 20 - 02 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 118 und/ano; **Valor unitário:** R$ 3,325/und.
Lote 243 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 20 - 03 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 68 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,439/und.
Lote 244 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 22 - 02 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 32 und/ano; **Valor unitário:** R$ 3,467/und.
Lote 245 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 24 – 03 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 80 und/ano; **Valor unitário:** R$ 3,575/und.

Lote 246 – Descrição/apresentação: Sonda Foley nº. 22 - 03 vias estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 86 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,815/und.
Lote 247 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 06 estéril curta. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 2.080 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,565/und.
Lote 249 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 10 estéril curta. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 456 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,610/und.
Lote 250 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 10 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 120 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,861/und.
Lote 251 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 12 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 120 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,880/und.
Lote 252 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 14 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 120 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,000/und.
Lote 253 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 16 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 300 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,078/und.
Lote 254 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 18 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1.100 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,119/und.
Lote 255 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 20 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1.100 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,400/und.
Lote 256 – Descrição/apresentação: Sonda nasogástrica nº. 22 estéril longa. Marca: **Medsonda/Medsonda**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 104 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,400/und.
Lote 259 – Descrição/apresentação: Sonda para alimentação enteral adulto nº. 12 Fr 120 cm - estéril. Marca: **Medicone/Medicone**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 2.322 und/ano; **Valor unitário:** R$ 10,820/und.
Lote 275 – Descrição/apresentação: Touca descartável feminina. Marca: **Descarpack/Descarpack**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 12.200 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,062/und.
Lote 276 – Descrição/apresentação: Tubo de silicone nº. 204 (rolo com 15 metros). Marca: **Medicone/Medicone**. **Unidade:** rolo (rl); **Quantidade máxima:** 204 und/ano; **Valor unitário:** R$ 114,025/und.
Lote 279 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 3,0 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 10 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,200/und.
Lote 281 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 4,0 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 20 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,200/und.
Lote 284 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 5,5 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 50 und/ano; **Valor unitário:** R$ 4,810/und.

Cirumax Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
CNPJ: 10.807.944/0001-29
Lote 101 – Descrição/apresentação: Cateter venoso central mono lúmen 14 G x 20 cm. Marca: **Arrow/Arrow**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 206 und/ano; **Valor unitário:** R$ 54,980/und.
Lote 167 – Descrição/apresentação: Filtro bacteriano e viral para respirador e umidificador. Marca: **GVS/GVS**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 4.486 und/ano; **Valor unitário:** R$ 9,750/und.
Lote 182 – Descrição/apresentação: Introdutor de cateter percutâneo com válvula hemostática n°. 7 Fr. Marca: **Arrow/Arrow**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 14 und/ano; **Valor unitário:** R$ 99,750/und.

Josilmed Com. de Mat. Hospl. Eireli
CNPJ: 02.985.070/0001-71
Lote 161 – Descrição/apresentação: Extensão para equipo infusão parenteral 120 cm. Marca: **Biosani/Biosani**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 6.270 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,440/und.
Lote 177 – Descrição/apresentação: Gel para ECG 100 ml. Marca: **VIC**. **Unidade:** frasco (fr); **Quantidade máxima:** 164 fr/ano; **Valor unitário:** R$ 1,700/fr.
Lote 295 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 3,0 - estéril. Marca: **Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 266 und/ano; **Valor unitário:** R$ 3,730/und.
Lote 297 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 4,0 - estéril. Marca: **Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 38 und/ano; **Valor unitário:** R$ 3,690/und.
Lote 298 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 4,5 - estéril. Marca: **Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 20 und/ano; **Valor unitário:** R$ 3,690/und.

Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.-ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28
Lote 03 – Descrição/apresentação: Acido peracético solução esterelizante 0,2 % - Apresentação - galão 5 litros. Marca: **PRoxitante Alfa**. **Unidade:** galão (gl); **Quantidade máxima:** 300 gl/ano; **Valor unitário:** R$ 102,000/gl.
Lote 112 – Descrição/apresentação: Compressa gaze 10 x 10 13 fios não estéril (pacote com 500 unid.). Marca: **Mb Textil**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 621.000 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,069/und.
Lote 116 – Descrição/apresentação: Detergente multienzimático, com, no mínimo, 5 enzimas (amilase, lípase, protease, carbo-hidrase e peptidase). Produto concentrado (diluição mínima 1:1. Rendimento mínimo: 5.000 litros de solução de uso por galão de produto. Embalagem plástica resistente que apresente lote, fabricação, validade, registro no MS. Marca: **Zymedet 5E gol**. **Unidade:** litro diluído; **Quantidade máxima:** 250 litros diluídos/ano; **Valor unitário:** R$ 0,030/und.

Import Service Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 01.122.234/0001-74
Lote 77 – Descrição/apresentação: Cateter duplo lúmen para acesso venoso 7 Fr x 20 cm. Marca: **Deltec/Smiths Medical / MXA232X20X70M**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1.208 / ano; **Valor unitário:** R$ 68,000/und.

Labotek Com. e Distrib. de Produtos Hospita. Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
Lote 268 – Descrição/apresentação: Tela inorgânica em polipropileno tamanho grande - 30,5 cm x 30,5 cm. Marca: **Atramat/30,5x30,5**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 22/ano; **Valor unitário:** R$ 145,000/und.
Lote 269 – Descrição/apresentação: Tela inorgânica em polipropileno tamanho médio - 15 cm x 15 cm. Marca: **Atramat/15x15**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 30/ano; **Valor unitário:** R$ 85,000/und.
Lote 270 – Descrição/apresentação: Tela inorgânica em polipropileno tamanho pequeno - 06 cm x 12 cm. Marca: **Atramat/6x12cm**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 412/ano; **Valor unitário:** R$ 62,990/und.

Ledurpharma Com. de Prod. Médicos-Hospitalares. Ltda.
CNPJ: 00.072.811/0001-06
Lote 10 – Descrição/apresentação: Agulha raquidiana descartável 22G. Marca: **Procare**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 980/ano; **Valor unitário:** R$ 17,210/und.
Lote 30 – Descrição/apresentação: Bolsa para colostomia 30 mm. Marca: **Markmed**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 6.740/ano; **Valor unitário:** R$ 0,703/und.
Lote 74 – Descrição/apresentação: Cânula nasal para oxigenoterapia nº. 09 - pediátrica Silicone (cateter tipo óculos). Marca: **Markmed**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 704/ano; **Valor unitário:** R$ 1,920/und.
Lote 93 – Descrição/apresentação: Cateter umbilical de poliuretano nº. 5,0. Marca: **Biomedica/Biomedical**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 48/ano; **Valor unitário:** R$ 30,000/und.
Lote 120 – Descrição/apresentação: Dispositivo intravenoso n°. 27 agulha curta. Marca: **Lamedid/Lamedid**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 200/ano; **Valor unitário:** R$ 0,800/und.
Lote 277 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC aramado nº. 7,0 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 04/ano; **Valor unitário:** R$ 31,590/und.
Lote 278 – Descrição/apresentação: Tubo endotraqueal em PVC aramado nº. 7,5 - estéril. Marca: **Solidor/Solidor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 32/ano; **Valor unitário:** R$ 35,000/und.

Proc9 Indústria Química Eireli - EPP.

CNPJ: 00.072.811/0001-06
Lote 102 – Descrição/apresentação: Cobertura para óbito descartável adulto. Marca: **Proc9/Adulto**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1.818/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/und.
Lote 103 – Descrição/apresentação: Cobertura para óbito descartável neonatal. Marca: **Proc9/Neonatal**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 1.818/ano; **Valor unitário:** R$ 14,400/und.
Lote 104 – Descrição/apresentação: Cobertura para óbito descartável pediátrico. Marca: **Proc9/Pediátrico**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 38/ano; **Valor unitário:** R$ 22,000/und.

Riopasa Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP.
CNPJ: 02.298.254/0001-63
Lote 36 – Descrição/apresentação: Campo cirúrgico descartável 90 cm x 120 cm. Marca: **RMDESC/90cmx120cm**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 9.022 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,929/und.
Lote 176 – Descrição/apresentação: Frasco para nutrição enteral capacidade para 300 ml. Marca: **Biobase/Frasco 300ml**. **Unidade:** frasco (fr); **Quantidade máxima:** 50.000 fr/ano; **Valor unitário:** R$ 0,720/fr.
Lote 222 – Descrição/apresentação: Seringa descartável 60 ml urológica sem agulha - bico cateter. Marca: **RMDESC/60ml Bico Cateter**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 442 und/ano; **Valor unitário:** R$ 1,816/und.
Lote 266 – Descrição/apresentação: Tampa para dispositivo intravenoso - Protetor (tampa) de conector luer lock fêmea, atóxico, estéril e apirogênico, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico. Marca: **RMDESC/Fêmea**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 15.800 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,145/und.
Lote 267 – Descrição/apresentação: Tampa vedante para seringas e equipos - Tampa vedante - tampa vedante descartável estéril e embalada individualmente. Para uso em seringas e equipos. Marca: **RMDESC/Macho**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 16.700 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,195/und.
Lote 308 – Descrição/apresentação: Luva plástica para procedimentos estéril embalagem individual. Marca: **RMDESC/Luva Plástica Estéril**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 59.220 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,081/und.

RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294126/0001-00
Lote 306 – Descrição/apresentação: Equipo macrogotas com rolete plástico. Marca: **Decarpack/Descarpack**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 69.446 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,840/und.
Lote 307 – Descrição/apresentação: Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho médio. Marca: **Decarpack/Descarpack**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 2.500.000und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,168/und. Os lotes 01, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 81, 82, 96, 97, 98, 100, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203, 204, 206, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 229, 230, 232, 233, 257, 258, 260, 261, 271, 274, 280, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 309, 310, 311, 312, 313 e 314 não foram adjudicados; os lotes 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 72, 73, 76, 78, 84, 105, 108, 109, 125, 126, 127, 164, 165, 166, 173, 174, 205, 207, 208, 210, 211, 223, 224, 225, 235, 236, 262, 263, 264 e 265 restaram desertos; os lotes 148, 149, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 248 e 304 foram cancelados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:7DB05097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10016/2018 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com lotes exclusivos a ME/EPP, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10016/2018 - FMS**, Menor Preço por Lote – SRP - **OBJETO**: aquisição futura de uniformes e pastas para os profissionais da Rede Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA**: 05 de novembro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações – em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:45A5839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 36/2018 - SEMUSP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2018 -** Menor Preço Por lote, SRP **- OBJETO:** aquisição de materiais de sinalização de trânsito para uso da equipe de Fiscalização de Trânsito da Guarda Civil Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 01 de novembro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:58D0B817

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO A SUMULA CONTRATO 058/2018 - PUBLICADA EM 17/10/2018

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO CONTRATO Nº 058/2018 - publicada em 17/10/2018.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

CONTRATADO: ATUAL PNEUS - COMERCIO E RECAPAGEM LTDA – CNPJ Nº: 06.167.143/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia para veículos da linha PESADA da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE para reparos totais em pneus.
VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais).
Onde se lê: PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) a contar da data da sua assinatura.

Leia-se: PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)**meses** a contar da data da sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A9796AA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO A SUMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 A COTAÇÃO 12172000040189702 - PUBLICADA EM 16/10/2018.

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 A COTAÇÃO: 12172000040189702 – publicada em 16/10/2018.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATADO: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS – CNPJ Nº: 01.356.570/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para 40 (quarenta) veículos da frota oficial do SEMAE.
PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de outubro de 2018.

Inclui-se o VALOR: O Prêmio Líquido Total é de **R$10.158,77**(dez mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:899906CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 SÃO MARTINHO/RS, 04 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTABELECE O TURNO ESPECIAL CONTÍNUO ÚNICO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2921/2017, de 03 de outubro de 2017,
D E C R E T A:
Artigo. 1º - Fica autorizada a adoção do Turno Especial Continuo Único junto as Escolas da rede de ensino do Município, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, até a data de 31 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Turno Especial Continuo Único será cumprido também junto as Escolas Municipais, sendo elas: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pedro Schimith, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antônio Michels e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes, revogando disposições em contrário constantes no Decreto Municipal n° 107 de 09 de outubro de 2017, que regulamenta a instituição de Turno Especial Contínuo Único.

Artigo .2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6D633A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2018 SÃO MARTINHO/RS, 05 DE JANEIRO DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 31/2017 de 17 de outubro de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 06 de novembro de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DETERGENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA VEÍCULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, onde a empresa vencedora deverá entregar os bens para os Setores da Administração Municipal de São Martinho, de forma imediata conforme solicitação do Município, após a assinatura do contrato, e conforme constar em tal, considerando ter havido interposição de recursos por parte de empresa participante por ter sido inabilitada e posterior análise e emissão de parecer jurídico foram declaradas vencedoras as empresas: Itens: 07, 09, 11, 13, AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA; Itens: 06, 12, POMPEO E FOLETTO LTDA; Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP. Assim o **Pregão Presencial 31/2017 totalizou em R$ 129.243,82 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e três reais com oitenta e dois centavos), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 31/2017.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:40AE065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018 SÃO MARTINHO/RS, 06 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 04/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 de 19 de fevereiro de 2018, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 06 de março de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO NA PREFEITURA DE SÃO MARTINHO/RS, onde a empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme solicitação da Administração Municipal de São Martinho, após a assinatura do contrato, e conforme constar em tal, considerando ter havido interposição de recursos por parte de empresa participante, e posterior análise e emissão de parecer jurídico foi declarada vencedora a empresa: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME. Assim o **Pregão Presencial 04/2018 totalizou em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 04/2018.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do Cargo Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:3C561E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018 SÃO MARTINHO/RS, 06 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.200,00".

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.951 de 19 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito
3390.39.00.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1038 – Equipamentos e Mobiliário Escolar
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2050 – Manutenção de Veíc. Sec. e Transp. Escolar - MDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2074 –Manutenção dos Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 – Serviços de terceiros pessoa Jurídica R$ 3.200,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros pessoa Física R$ 5.000,00

TOTAL R$ 21.200,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentarias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2049 – Aquisição Comb. e Lubrificantes Transporte Escolar - MDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 8.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1044 – Equipamentos e Mobiliário para Escola de Educação Infantil Tia Mercedes
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1053 – Aquisição de coletores de lixo domiciliar Urbano e Rural
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.200,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2133 – Manutenção do Programa mais Médicos
3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas R$ 3.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas R$ 2.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES R$ 21.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do Cargo Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:026BA178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2017 SÃO MARTINHO/RS, 06 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**".**

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, vice-prefeito em exercício do cargo de prefeito municipal de São Martinho/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 de 05 de fevereiro de 2018, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 06 de março de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE ITENS NA CARTA PROPOSTA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, onde a empresa vencedora deverá entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do setor de compras, na quantidade solicitada em cada abastecimento, considerando não ter havido interposição de recursos por parte das empresas participantes, e posterior análise e emissão de parecer jurídico foi declarada vencedora a empresa: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 PAULO TRAESEL & CIA. LTDA – PANASEL. Assim o **Pregão Presencial 03/2018 totalizou em R$ 72.121,50 (setenta e dois mil cento e vinte e um reais com cinquenta centavos), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 03/2018.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do Cargo Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:453F86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2018 SÃO MARTINHO/RS, 16 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.900,00".

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.951 de 19 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito
3390.39.00.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00
1007 – Equipamentos e moveis para a Secretaria de planejamento e trânsito
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 300,00
3390.14.00.00.00 – Diárias-Civil R$ 2.500,00
1102 – Equipamentos e Mat. Permanente SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
1158 – Reformas e adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00

TOTAL R$ 12.900,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentarias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
1006 – Instituir e Manter Programa de Prevenção e Proteção de Defesa Civil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.900,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
1009 – Sinalização de Estradas rurais e vias Urbanas com monitoramento Urbano
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1158 – Reformas e adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
3390.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 2.500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do trabalho, Cidadania, Assistência Social e habitação
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES R$ 12.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do Cargo Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:72998560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2018 SÃO MARTINHO/RS, 23 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 408.302,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2970 de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 6.566,93 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.114 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. – CONS POP 2013
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 9,87

1.141 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA
4430.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$ 527,32

1.164 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – NUTRICIONAL
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

2.163 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUTRICIONAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.029,74
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 6.566,93

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 401.735,95 (Quatrocentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.138 – COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR – ESCOLA PE MICHELS
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 101,64

2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 47.076,23

2.056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 60%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 20.141,39

2.061 – MERENDA ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6,42

2.063 – TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.020,95

2.064 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 7,05

2.104 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REC FEDERAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 7.325,36

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2.075 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serv. De terc. P. jurídica R$ 44.280,46

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.130 – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁS. SAÚDE
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.693,73

2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 4.809,56

2.080 – PROGRAMA – PISO MELHORIA ATENDIMENTO QUALIDADE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 20.000,00
3390.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas... R$ 50.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 29.959,42

2.081 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 7.887,76

2.086 – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1,77

2.087 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6,89

2.105– PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD ESTADUAL
3393.32.00.00.00 – Outros materiais p/ distribuição gratuita R$ 15.464,78

2.151 – PROGRAMA EXAMES LABORATORIAIS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 12.877,44

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
1.137 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE – ASEMA/FEAS
4430.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 0,39

2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – SCFV
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 30.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 15.000,00

2.067 – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
3393.32.00.00.00 – Outros materiais p/distrib gratuita R$ 5.759,16

2.096 – PROGRAMA IGD – CADASTRO ÚNICO (BOLSA)
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 9.287,00

2.098 – PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – PPD
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 57,41

2.101 – PROGRAMA APOIO AS FAMILIAS – PAIF
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 24.971,14
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00
TOTAL R$ 401.735,95

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos o superávit financeiro de 2017 em cada vínculo.

4232 – CONSULTA POPULAR – AQUIS EQ. R$ 9,87
4289 – EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA R$ 527,32
4960 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL R$ 6.029,74
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 6.566,93

20 – MDE R$ 47.076,23
31 – FUNDEB R$ 20.141,39
40 – ASPS R$ 4.809,56
1030 – MERENDA ESCOLAR FEDERAL R$ 6,42
1050 – TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL R$ 1.020,95
1060 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R$ 7,05
1090 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRASIL C. R$ 7.325,36
1100 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO R$ 101,64
1320 – SCFV – SERVIÇO CONVIV. E FORT. V R$ 45.000,00
1330 – PROGRAMA PORTADORES DE DEFIC R$ 57,41
1420 – PROGRAMA ASEMA/FEAS R$ 0,39
1530 – PAIF PROGRAMA APOIO FAMILIAS R$ 44.971,14
1560 – PROGRAMA IGD BOLSA E IGD SUAS R$ 19.287,00
1930 – CIP – CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO P. R$ 64.280,46
4112 – LRPD – LABORATÓRIO PROTESES R$ R$ 15.464,78
4160 – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR – PIM R$ 1,77
4190 – EPIDEMIOLOGIA R$ 6,89
4521 – PMAQ (PAV VARIAVEL) R$ 99.959,42
4530 – PACS – AGENTES COMUNIT SAUDE R$ 7.887,76
4590 – TETO FINANCEIRO – EX LABORAT R$ 12.877,44
4770 – FARMÁCIA BÁSICA FIXA – FEDERAL R$ 5.759,16
4935 – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS R$ 5.693,73
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 401.735,95
TOTAL GERAL R$ 408.302,88

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:2577AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2018 SÃO MARTINHO/RS, 26 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA O TRABALHO EM REGIME DE EXPEDIENTE INTERNO NA TESOURARIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Expediente interno sem atendimento ao público na tesouraria do município, de segunda à sexta-feira das 08h às 09h.

Art. 2º - O atendimento ao público se dará também de segunda a sexta-feira das 09h às 11h45min e das 13h30min às 17h10min.

Art. 3º - O presente Decreto REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:14E7C365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017 SÃO MARTINHO/RS, 26 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018".

MARINO KREWER, prefeito municipal de São Martinho no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 de 13 de março de 2018, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 26 de março de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUA DE VIAS URBANAS, onde a empresa vencedora deverá prestar o serviço de forma imediata conforme solicitação do município, considerando não ter havido interposição de recursos por parte da empresa participante, e posterior análise e emissão de parecer jurídico foi declarada vencedora a empresa: Item 01 CRISTIANE LUZ BUENO – MEI CNPJ: 29.577.689/0001-01. Assim o **Pregão Presencial 05/2018 totalizou em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 05/2018.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E8AAA7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2018 SÃO MARTINHO/RS, 26 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2074 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 3.000,00
1060 – Pavimentação poliédrica (calçamento) de vias interioranas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 15.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 5.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
2093 – Manutenção atividades do CRAS
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.500,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 28.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de obras e saneamento
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.500,00
1051 – Reforma e ampliação da Infra Estrutura do Parque de Máquinas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 15.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1126 – Centro de convivência Idoso e centros comunitários – contrapartida
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 6.500,00
2093 – Manutenção atividades CRAS
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

TOTAL GERAL R$ 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:20CBB917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2018 SÃO MARTINHO/RS, 28 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 de 19 de fevereiro de 2018, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 06 de março de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO NA PREFEITURA DE SÃO MARTINHO/RS, onde a empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme solicitação da Administração Municipal de São Martinho, após a assinatura do contrato, e conforme constar em tal, considerando ter havido interposição de recursos por parte de empresa participante, e posterior análise e emissão de parecer jurídico foi declarada vencedora a empresa: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME. Assim o **Pregão Presencial 04/2018 totalizou em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 04/2018.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:78C9429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2018 SÃO MARTINHO/RS, 04 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.056,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 48.056,97 (quarenta e oito

mil cinquenta e seis reais, e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 7.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1020 – Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – Manutenção dos programas de convivência
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física R$ 37.606,97
2031 – Manutenção do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
1126 – Centro de Convivência Idoso e centro comunitários - Contrapartida
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 850,00
TOTAL DO CRÉDITO R$ 48.056,97

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit do recurso SCFV (1320) R$ 37.606,97
Redução das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1013 – Treinamento e capacitação de produtores Rurais
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 600,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física R$ 1.850,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 8.000,00

TOTAL GERAL R$ 48.056,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4C42E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2018 SÃO MARTINHO/RS, 09 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2975 de 03 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1165 – Aquisição veículo NASF
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material de permanente R$ 2.000,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material de permanente R$ 78.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit recurso NASF 4520 R$ 78.000,00
Redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 2.000,00

TOTAL GERAL R$ 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8497B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2018 SÃO MARTINHO/RS, 09 DE ABRIL DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018**".**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 de 21 de março de 2018, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 06 de abril de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município e da União, objetivando a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA VIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 851795/2017 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, onde a empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme solicitação da Administração Municipal de São Martinho, após a assinatura do contrato, e conforme constar em tal, considerando ter havido interposição de recursos por parte de empresa participante, e posterior análise e emissão de parecer jurídico foi declarada vencedora a empresa: EQUADRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 77.310.589/0012-01. Assim o **Pregão Presencial 06/2018 totalizou em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 06/2018.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E56E7859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2018 SÃO MARTINHO/RS, 10 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 391.828,73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 391.828,73(quarenta e oito mil cinquenta e seis reais, e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1143 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 360.000,00
4420.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$ 6.928,73

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 8.500,00
2147 – Merenda Escolar – Ed. Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2050 – Manutenção de Veículo Sc. E Transporte Escolar MDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.300,00

12 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3393.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2038 – Apoio a Entidades Culturais, Associações sem fins lucrativos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.100,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 391.828,73

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

Superávit do recurso 1940 perfuração de Poços R$ 366.928,73
Redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2061 – Merenda Escolar – Ens. Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
1043 – Adaptação, Ampliação e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 8.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.400,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1126 – Centro de conviv. Idoso e centros comunitários - contrapartida
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 1.500,00

TOTAL GERAL R$ 391.828,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CC4C1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018 SÃO MARTINHO/RS, 12 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1° - O pagamento do prêmio por assiduidade instituído no art. 70 da Lei Municipal nº 2610/2013 de 19 de novembro de 2013 se dará no mês subsequente ao que o servidor fazer jus ao direito, desde que preenchendo todos os requisitos.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:74CA4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018 SÃO MARTINHO/RS, 17 DE ABRIL DE 2018.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 DE 2 DE ABRIL DE 2018**".**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 de 02 de abril de 2018, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 17 de abril de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município e da União, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 859058/2017 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Onde a empresa vencedora deverá entregar os bens conforme solicitação da Administração Municipal de São Martinho, após a assinatura do contrato, e conforme constar em tal, considerando não ter havido interposição de recursos por parte de empresas participantes, e posterior análise e emissão de parecer jurídico foram declaradas vencedoras as empresas: Item: 1, TECNOGRUA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 13.635.229/0001-44; Item: 2, AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.344.856/0001-54; Item 3: RINO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, CNPJ: 23.125.786/0001-79, Item: 4 ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 01.435.215/0001-06. Assim o **Pregão Presencial 07/2018 totalizou em R$ 147.395,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 07/2018.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:5D2B4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2018 SÃO MARTINHO/RS, 17 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00(treze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00

12 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
2070 – Programa Incentivo a atenção básica PIES
3393.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 13.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1039 – Construção, Adaptação e reforma do Auditório e Refeitório da Escola Pe. Antônio Michels
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F2E612A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2018 SÃO MARTINHO/RS, 18 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2980 de 03 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1023 – Incentivo/Bonificação da bacia leiteira e inseminação artificial
3360.45.00.00.00 – Subvenções econômicas R$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 10.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL
1027 – Implantação, construção e reestruturação de redes de Água Potável
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CD3BC61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2018 SÃO MARTINHO/RS, 24 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 82.527,36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 82.527,36 (Oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
1007 – Equipamentos e Móveis para a Secretaria de Planejamento e Trânsito
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 3.560,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1043 – Adaptação e ampliação e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 24.300,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.14.00.00.00 – Diárias – civil R$ 1.000,00
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2074 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 26.500,00

12 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
1141 – Construção, Ampliação Rede de Água
4430.93.00.00.00 –Indenizações, Restituições R$ 2,00
1151 –Modernização da UBS - Federal
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 23.781,70
1074 – Implantar Programa de prevenção à criminalidade e a violência
3320.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$ 53,66

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 330,00
2093 – Manutenção atividades CRAS
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
2038 – Apoio a entidades culturais
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 82.527,36

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit exercício anterior Vínculos 4996 e 4970 R$ 23.835,36
Redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
1006 – Instituir e manter programa de prevenção e proteção de Defesa Civil
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1014 – Reforma, Acessibilidade, pintura – Palácio Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.500,00

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1027 – Implantação, Construção e Reestruturação de Redes de Água Potável
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 3.000,00
2047 – Manutenção e atividades do FAMMA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1160 – Adaptação, Implementação de PPCIS – EMEI Tia Mercedes
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
1041 – Aquisição de kit ou Uniforme Escolar
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 5.000,00
1122 – Veículos para a Educação
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 9.300,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
2054 – Folha de Pagamento Transporte Escolar – FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1051 – Reforma, Ampliação da Infraestrutura do Parque de Máquinas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1063 – Concessão de incentivos para atrair Novas Indústrias e Empresas Prestadoras de serviço no Município
3360.45.00.00.00 – Subvenções econômicas R$ 4.892,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 – Manutenção atividades do CRAS
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00

TOTAL GERAL R$ 82.527,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8746A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2018 SÃO MARTINHO/RS, 30 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2074 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.250,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos Desportivos
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 12.250,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2021 – Manutenção, Reestruturação e Conservação de Estradas Vicinais do Município
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 7.250,00

TOTAL GERAL R$ 12.250,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B39FE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/20178 SÃO MARTINHO/RS, 08 DE MAIO DE 2018.

"ANULA O DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer emitido pela consultoria da Delegação de Prefeituras Municipais no dia 07 de maio, em anexo:

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado o Decreto Municipal nº 22/2018 de 06 de março do corrente ano, em todo seu teor, eis que eivado de vicio insanável.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:039DB5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2018 SÃO MARTINHO/RS, 08 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.536,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 92.536,20 (noventa e dois mil quinhentos e trinta e seis reais com vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1043 – Adaptação e ampliação e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 500,00
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 7.500,00

12 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3393.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 15.000,00
2088 – Programa NAAB Estadual
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00
2136 – NASF - Núcleo de apoio a saúde da Família
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 25.763,01
2078 – Saúde da Família- ESF/bucal - Federal
3190.11.00.00.00 –Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 18.385,74
2084 – Programa Saúde Bucal e ESF - Estadual
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas Pessoal civil R$ 17.177,64

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
2100 – Programa PROJOVEM
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 209,81

TOTAL DO CRÉDITO R$ 92.536,20

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit exercício anterior Vínculos
4520 - ESF- NASF/ Saúde da família R$ 44.148,75
4090 – ESF/ Bucal/Saúde do Homem R$ 17.177,64
1710 – Pró Jovem R$ 209,81

Total R$ 61.536,20
Redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1027 – Implantação, Construção e Reestruturação de Redes de Água Potável
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 500,00
2054 – Folha de Pagamento Transporte Escolar – FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 2.790,00
2058 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 60%
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 790,00
2072 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 990,00
1037 – Ampliação da Escola Municipal Pe. Antônio Michels
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 2.930,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2021 – Manutenção, reestruturação e conservação de estradas vicinais do Município
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 7.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2088 – Programa NAAB Estadual
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.000,00
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde

3393.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 – Manutenção atividades do CRAS
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas R$ 1.000,00

TOTAL GERAL R$ 92.536,20
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:846F5FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2018 SÃO MARTINHO/RS, 15 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 165.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e trânsito
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 7.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
3390.30.00.00.00 – R$ 1.500,00
1038 – Equipamentos e Mobiliário Escolar
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1058 – Capeamento Asfáltico de vias públicas urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 300,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 165.300,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
1094 – Instituir e Manter Programa bombeiro Voluntário
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2103 – Reserva de Contingência
9999.99.99.99.99 – Reserva de Contingência R$ 30.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1057 – Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 98.000,00
2021 – Manutenção, reestruturação e conservação de estradas vicinais do Município
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 34.500,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos Desportivos
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.300,00
TOTAL GERAL R$ 165.300,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B5B0E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2018 SÃO MARTINHO/RS, DE 18 DE MAIO DE 2018.

"REGULAMENTA O PROGRAMA SUA NOTA VALE PRÊMIOS, EDIÇÃO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 1766/2004 de 23 de Março de 2004;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado o Programa SUA NOTA VALE PRÊMIOS, edição 2018, que consistirá na premiação, mediante sorteio público durante exercício de 2018.
Parágrafo Único – a forma de sorteio consistirá em retirada dos canhotos nominais depositados na urna do Programa SUA NOTA VALE PRÊMIOS, que ficará no prédio da Sede Administrativa do Município de São Martinho.

Art.2º - Fica estabelecido a quantia mínima de 10 (dez) notas por cautela em notas fiscais, cupom fiscal ou nota de prestação de serviços de autônomos com CNPJ, CGC/TE e ou Inscrição Municipal no Município São Martinho.

Art. 3º - Terão validade os documentos fiscais relativos às operações de ICMS ou ISS a partir de 1º de janeiro de 2018 no âmbito do Município de São Martinho, ficando excluídas as atividades de depósito em armazém pelo produtor rural.

Art. 4º - Os portadores de notas fiscais de produtor rural com inscrição no Município de São Martinho, terão direito a uma cautela a cada nota fiscal de produtor nas operações de venda, sendo que deverá ser no valor mínimo de R$20,00(vinte reais) cada nota**.**

Art. 5° - Terão validade também os documentos de arrecadação municipal (DAM) relativos aos pagamentos dos tributos municipais do exercício de 2018 (IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA), conta de Energia Elétrica e água domiciliada em São Martinho, comprovante de pagamento de IPVA de veículo emplacado no Município de São Martinho, considerando uma cautela a cada pagamento de IPVA ou DAM emitido pela Fazenda Municipal, e uma cautela por fatura/recibo de energia elétrica e água.

Art. 6º - A premiação e sorteios se darão da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA: sorteio de 5 vale compras no valor de R$ 200,00 e 5 vale compras no valor de R$ 100,00 que ocorrerá no dia 30 do mês de agosto de 2018.

SEGUNDA ETAPA: sorteio de 5 vale compras no valor de R$ 200,00 e 5 vale compras no valor de R$ 100,00 no dia 30 mês de outubro de 2018.

TERCEIRA ETAPA: sorteio de 5 vale compras no valor de R$ 300,00 e 5 vale compras no valor de R$ 200,00 no mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único – A terceira etapa será realizada durante a programação de Natal e divulgada por meio da imprensa com antecedência informando a data e local dos sorteios a serem definidos pelo Município.
Art. 7º - Os portadores de documentos fiscais poderão efetuar a troca junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura até o dia anterior ao do sorteio ou enquanto houver estoque de cautelas confeccionadas.
Parágrafo Único – Caso o mesmo contribuinte ou ganhador for contemplado com mais de um prêmio na mesma etapa será realizado novo sorteio, ficando limitado de um prêmio por ganhador por etapa.

Art. 8º - As notas fiscais e ou cupons de valores inferiores a 1,00(um real) não serão consideradas para a troca.

Art. 9º - Não serão trocadas por cautelas notas fiscais de má impressão, rasuradas ou sem identificação de data ou valor **sem inscrição municipal ou inscrição estadual ou CNPJ.**

Art. 10º - Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal
Art. 11º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A7074B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2018 SÃO MARTINHO DE 21 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para as Repartições Públicas do Município de São Martinho, no dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, data que sucede ao feriado do dia 31 de maio de 2018, feriado alusivo ao Dia de Corpus Christi.
Parágrafo Único – A adoção do Ponto Facultativo de que trata o presente artigo, fica restrito aos serviços públicos, inclusive transporte escolar e aulas na Rede Municipal de Ensino, exceto na Escola de Educação Infantil Tia Mercedes que adotará turno reduzido, compreendido entre às 7h15min e 17h.
Art.2º - O presente Ponto Facultativo se justifica pela diminuição de gastos no setor público, uma vez que nestas datas ocorrerá economia para os cofres do município.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9A52F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2018 SÃO MARTINHO/RS, 22 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 143.083,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 143.083,48 (cento e quarenta e três mil oitenta e três reais com quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1043 – Adaptação, Ampliação e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 12.000,00
1158 – Reforma e Adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1075 – Equipamentos Médicos Hospitalares
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material de Consumo R$ 25.364,84
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material de Consumo R$ 93.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1125 – Centro de Convivência do Idoso e Centros Sociais Comunitários
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 11.118,64
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 100,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 143.083,48

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit do Exercício anterior dos recursos
4931 – Aquisição de Equipamentos R$ 25.364,84
1700 - Centros Sociais Comunitários e centro do Idoso R$ 11.118,64
Excesso de Arrecadações R$ 93.000,00
Redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060 – Manutenção da Educação – Salário Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.500,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2039 – Atividade CMD e promoção Campeonatos esportivos
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 12.100,00

TOTAL GERAL R$ 143.083,48
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:78415D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018 SÃO MARTINHO DE 22 DE MAIO DE 2018

INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º - Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para exercer função pública temporária.

Art. 2º - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4° - Os prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital, serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores efetivos titulares e dois servidores efetivos suplentes, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6° - O Processo Seletivo Simplificado poderá ser realizado da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I – Análise de currículo;
II – Prova Objetiva;
III – Prova Prática.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8° - O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de currículo.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site do oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no **mínimo 05(cinco) dias úteis antes** do encerramento das inscrições.

Art. 10 - Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;

II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII – valor da inscrição, se for o caso;

IX – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;

XI – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XII – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XIII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XIV – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 11 - O prazo para as inscrições não será inferior a 05(cinco) dias úteis.
Art. 12 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
Art. 13 - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1° No prazo de dois dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2° Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de dois dias úteis após a decisão dos recursos.

§ 4º Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 15 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV
Da Análise de Currículos

Art. 17 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

§ 1° A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§ 2° Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3° Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4° A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 18 - O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 19 - Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III deste Decreto, a Comissão terá o prazo de 03 (três) dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 20 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS).

Seção V
Dos Recursos

Art. 21 - Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

§ 1° O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2° Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3° No prazo de dois dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4° Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial do

Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul(FAMURS).

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 22 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência mínima de dois dias da realização do sorteio.

Art. 23 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.
Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 24 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias úteis.

Art. 25 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 26 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Art. 27 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 28 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 29 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 011/2013.

Parágrafo Único - Processos seletivos iniciados anteriormente à publicação deste decreto e ainda não concluídos continuam sendo regidos, no que couber, pelo Decreto 011/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B095D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2018 SÃO MARTINHO DE 24 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS

NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO Sr. MARINO KREWER, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Municipio de São Martinho, no dia 25 de maio de 2018, excluídos desta previsão os serviços de urgências e emergências da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saneamento.

Art. 2° - Nesse período, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

§1º. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização do transporte escolar nesse dia;

Art. 3º. Não serão paralisados serviços essenciais da área de saúde e nem o recolhimento de lixo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D54179CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2018 SÃO MARTINHO DE 24 DE MAIO DE 2018.

"ESTENDE AO CONSELHO TUTELAR OS EFEITOS DO DECRETO Nº 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO Sr. MARINO KREWER, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Orgânica do Município,

D EC R E T A:

Art. 1° - Estende ao Conselho Tutelar do Município a decretação do PONTO FACULTATIVO, no dia 25 de maio de 2018.

Paragrafo Único – As conselheiras ficarão disponíveis através do plantão para atender as demandas que surgirem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B3E58113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2018 SÃO MARTINHO/RS, 28 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.650,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 300,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de planejamento e trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.000,00

05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2007 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 500,00
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1130 – Construção ou Ampliação da Unidade Básica de Saúde
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 1.350,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 4.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 3.000,00
2093 – Manutenção atividades do CRAS
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 2.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2038 – Apoio a Entidades Culturais, Associações sem fins lucrativos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 24.650,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1014 – Reforma, Acessibilidade e Pintura – palácio municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1051 – Reforma, Ampliação da Infraestrutura do Parque de Máquinas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 7.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 3.380,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 6.270,00

TOTAL GERAL R$ 24.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:577FD49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018 SÃO MARTINHO DE 30 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA EMERGÊNCIA ECONÔMICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO Sr. MARINO KREWER, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Orgânica do Município,

D EC R E T A:

Art. 1º -Fica declarada situação de emergência econômica no território do Município de São Martinho/RS, tendo em vista o movimento Nacional dos transportadores autônomos que impede o abastecimento regular dafrota de veículos do Município de São Martinho/RS, impedindo sua regular utilização, bem como o próprio deslocamento da população local.

Art. 2º -Os serviços decorrentes da utilização da frota que restam prejudicados em vista da falta de combustível deverão ser paralisados, ficando a prioridade máxima para utilização do combustível aos veículos da área da saúde e outras situações claras de emergência.

Art. 3º -Os servidores vinculados às áreas paralisadas poderão ser dispensados com a consequente compensação de carga horária em oportunidade futura definida pelo Município.

Parágrafo Único -Os servidores que comprovadamente não puderem acessar o seu local de trabalho no horário de expediente, poderão ter sua falta justificada pela autoridade competente.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas e formular propostas visando colaborar com os produtores rurais para minimizar os efeitos negativos do desabastecimento.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:394DF994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2018 SÃO MARTINHO/RS, 30 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 252.850,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2993 de 22 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 252.850,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
1.154 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - SIMUSAN
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 243.750,00
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 100,00

1.155 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - SIMUSAN - CONTRAPARTIDA
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 9.000,00

TOTAL R$ 252.850,00

A**rt. 2º -** Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Convênio Federal – 009896/2016 -Ministério do Turismo R$ 243.750,00
B) Rendimentos do Recurso Vinculado R$ 100,00
C) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DESPORTO E TURISMO
2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 9.000,00

TOTAL R$ 252.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:79D83A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2018 SÃO MARTINHO/RS, 04 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 121.297,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2991 de 22 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **crédito especial** no valor de R$ 72.316,59 (setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.135 – Aquisição ônibus rural esc. ore 1-2
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 12.316,59

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.153 – programa próteses dentárias
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição gratuita R$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 72.316,59

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **crédito suplementar** no valor de R$ 48.981,10 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.068 – Farmácia Básica Estadual, Diabetes, Fraldas
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distrib. Grat R$ 14.020,21

2.077 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$30.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$4.960,89

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$48.981,10

TOTAL GERAL R$121.297,69

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior em conformidade com cada vínculo e valor.

1840 – FNDE – AQUIS. ONIBUS RURAL ESC. ORE 1-2 R$ 12.316,59
4610 – LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA – FED R$ 60.000,00
4050 – FARMACIA BASICA, DIABETES E FRALDAS R$ 14.020,21
4710 – TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. R$ 34.960,89
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR R$121.297,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:81C4F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2018 SÃO MARTINHO/RS, 04 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2004 – Manutenção dos Serviços de publicidade
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 3.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributarias e contributivas R$ 500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2148 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2028 – Manutenção da secretaria de saúde
3393.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 15.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
2088 – Programa NAAB Estadual
3393.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos Desportivos
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 41.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2145 – Manutenção e melhorias nas propriedades rurais – Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1051 – Reforma, Ampliação da InfraEstrutura do Parque de Máquinas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 3.500,00

1048 – Construção, Adaptação e Reforma de centro administrativos – Comunidades interioranas
4490.51.00.00.00 – Obra e instalações R$ 15.500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2088 – Programa NAAB Estadual
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 4.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 3.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
2027 – Participação em consórcios de saúde
3371.70.00.00.00 – Rateio para participação em consorcio público R$ 3.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 41.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:DD6312A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2018 SÃO MARTINHO/RS, 05 DE JUNHO DE 2018.

"ALTERA REDAÇÃO DA AUTORIA E FUNDAMENTO LEGAL E ARTIGOS DO DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art 1º - Fica alterada a redação da autoria e fundamento legal do Decreto Municipal nº002/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:
"MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a lei 2949 de 19 de dezembro de 2017".

Leia-se:
"MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a lei 2949 e 2951, ambas de 19 de dezembro de 2017".

Art. 2º - Altera-se a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 002/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS
1.033 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO SCHMITH
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 4.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 2.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Leia-se:
"**Art. 1º-** É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS
1.033 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO SCHMITH
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 4.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 2.000,00
TOTAL R$ 6.000,00
Parágrafo único: Para a cobertura das despesas previstas neste artigo, servirão de recursos
A) Reabertura de crédito Especial conforme lei 2949/2017 **R$ 6.000,00**

Art. 3º - Altera-se a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº 002/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão de recursos:

Reabertura de crédito Especial conforme lei 2949/2017

TOTAL R$ 6.000,00

Leia-se:

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1.060 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS INTERIORANAS
4490.51.00.00.00 – Obras em andamento R$ 10.000,00

Parágrafo único: Para a cobertura das despesas previstas nos artigos anterior, servirão de recursos:
A) Superávit do exercício anterior recurso 1680 – Calç. E Asf. R$ 7.087,04
B) Superávit do exercício anterior recurso 001 – livre R$ 2.912,96
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 4º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 002/2018, permanecem inalteradas.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8314655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018 SÃO MARTINHO/RS, 11 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 218.627,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 218.627,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R$ 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de planejamento e trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00

04 – SECRRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1158 – Reformas e adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00
2060 – Manutenção da Educação- Salário Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 7.356,59
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE FISCALIZAÇÃO
2018 – Manutenção da Secretaria Extraordinária de fiscalização
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 5.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1060 – Pavimentação poliédrica (calçamento) de vias interioranas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 6.000,00
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 6.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00
2105 – Programa Próteses Dentárias – LRPD Estadual
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição gratuita R$ 10.000,00
2070 – Programa Incentivo a Atenção Básica
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 50.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 4.149,65
2088 – Programa NAAB Estadual
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 22.120,76

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 218.627,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:
Redução das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2145 – Manutenção e Melhorias nas Propriedades Rurais – Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1059 – Pavimentação poliédrica de vias Públicas Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 2.500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 6.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 12.000,00

Superávit do Exercício anterior
001 –Recurso Livre R$ 68.000,00
101 – Salário Educação R$ 32.356,59
4011 – PIES, NAAB, Oficina Terapêutica R$ 96.270,41
4112 – LRPD – Laboratório Próteses Dentarias R$ 10.000,00

TOTAL DOS SUPERÁVIT R$ 206.627,00
TOTAL GERAL R$ 218.627,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:54749300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2018 SÃO MARTINHO/RS, 12 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO MARTINHO/RS, com a seguinte representatividade:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;
Titular: Jaqueline Letícia Bajerski
Suplente: Jaira dos Passos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jéssica Stormowski
Suplente: Joéia Katrine Corrêa da Rosa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Paloma Gotens Silvachi
Suplente: Andressa Laís Salvador

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Sergio André Lenhard Werner
Suplente: Vilmar Gerlach

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Titular: Carolina Pick
Suplente Carla Elieze Leidens

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS
Titular: Jorge A. Bornholdt
Suplente: Joao Scheid

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO IDOSOS SEMPRE ALEGRE
Titular: Valter Lacks
Suplente: Osvino Budtinger

REPRESENTANTES DO CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO
Titular: Sueli Maria Welter Lottermann
Suplente: Hilária Unser

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MARTINHO
Titular: Luiz Paulo Arnt
Suplente: Edison Luís Ritter Unser

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CULTURAL SÃO GREGÓRIO (HOSPITAL)
Titular: Ravine Fernanda Preuss Ludwig
Suplente: Naira Cristiane Klein Hunhoff

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 062/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:43F8C46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2018 SÃO MARTINHO/RS, 14 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
1158 – Reformas e Adaptações na Escola Pe. Antônio Michels
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 11.500,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2145 – Manutenção e melhorias nas propriedades rurais – Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$2.010,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 5.000,00
2060 – Manutenção da Educação – Salário Educação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
1037 – Ampliação da Escola Municipal Pe. Antônio Michels
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.000,00
1041 – Aquisição de Kit ou Uniforme Escolar
3390.32.00.00.00 - Bem, Material ou Serviço para distribuição gratuita R$ 2.990,00

TOTAL GERAL R$ 11.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:571F4291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2018 SÃO MARTINHO/RS, 18 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

- **Considerando** a realização da 21º edição da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia, da qual participará a Seleção Brasileira;
- **Considerando** a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços operacionais necessários ao bom funcionamento das repartições públicas municipais;
- **Considerando** também, orientação da Associação dos Municípios da Região Celeiro (AMUCELEIRO);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada o horário de expediente nos órgãos da Administração do Município de São Martinho/RS, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2018, como segue:

DIA E HORÁRIO DO JOGO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
22 de junho 9h – Sexta-Feira (2º jogo) 11h30min até às 17h30min(turno único)
27 de junho 15h – Quarta-Feira (3º jogo) 7h30min até às 13h30min (turno único)

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetua-se do cumprimento do horário especial previsto, a Rede de Ensino e o Transporte Escolar, que farão ajuste próprio.

Art. 2º Os horários de expediente**,** nos jogos da próxima fase do Mundial, serão estipulados pela edição de novo Decreto a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A**rt. 4º** - O presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:051E950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2018 SÃO MARTINHO/RS, 19 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2007 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1143 –Implantação do Sistema de Abastecimento de Água
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 6.000,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 18.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit recurso livre 001 R$ 6.000,00
Redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 6.000,00
2050 – Manutenção de Veíc. Sec. e Trans. Escolar MDE
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 18.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:592AAAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2018 SÃO MARTINHO/RS, 26 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 353.917,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2951 de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 353.917,56 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais com cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil R$ 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2007 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1024 – Equipamentos e mat. Permanentes – Ampliação da Patrulha Agrícola
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 3.750,00
2145 – Manutenção e melhorias nas propriedades rurais patrulha agrícola
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE FISCALIZAÇÃO
2018 – Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fiscalização
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens pessoal civil R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1060 – Pavimentação Poliédrica (calçamento) de vias interioranas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2162 – Programa Oficinas terapêuticas Estadual
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
2153 – Programas próteses dentarias
3393.32.00.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 77.076,60
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 500,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens pessoal civil R$ 20.000,00
3190.34.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de... R$ 20.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 10.000,00
2070 – Programa Incentivo a Atenção Básica PIES
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 9.090,96
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
2076 – Equipe Profissionais da Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens pessoal civil R$ 30.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.500,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
2093 – Manutenção atividades do CRAS
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS
0001 – Encargos Especiais – PASEP, Amortizações, precatórias, sentenças Judiciais
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e contributivas R$ 10.000,00
2043 – Encargos Gerais do Município
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 353.917,56

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:
Superávit dos seguintes recursos:
001 - Recurso livre R$ 226.000,00
4011 – Incentivo Atenção Básica, PIES, NAAB e Oficina Terapêutica R$ 24.090,96
4610 – Laboratório de Órtese Dentária – MAC Federal R$ 77.076,00

TOTAL DOS SUPERÁVIT R$ 327.167,56

Redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 3.750,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1133 – Reforma de Passeio públicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2102 – Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHOE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens pessoal civil R$ 9.000,00
1078 – Capacitação dos Servidores da STACS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.500,00

TOTAL GERAL R$ 353.917,56
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:46E016C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2018 SÃO MARTINHO/RS, 18 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA SEGUNDA FASE DA COPA DO MUNDO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

- **Considerando** a realização da 21º edição da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia, da qual participa a Seleção Brasileira e em virtude de passar para próxima fase do mundial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada o horário de expediente nos órgãos da Administração do Município de São Martinho/RS, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo de 2018, como segue:

DIA E HORÁRIO DO JOGO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
02 de julho 11h – Segunda-Feira 07h30min até às 10h30mine 14h até às 17h10min

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetua-se do cumprimento do horário especial previsto, a Rede de Ensino, que fará o seguinte ajuste;

DIA E HORÁRIO DO JOGO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
02 de julho 11h – Segunda-Feira 07h45min até às 10he 13h até às 17h15min

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Transporte Escolar pela manhã levará os alunos antecipadamente às 10h, e a tarde SOMENTE FARÁ O TRAJETO DA TARDINHA LEVANDO NO HORÁRIO NORMAL OS ALUNOS QUE VIEREM. Suspende o transporte do meio dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estende ao Conselho Tutelar o horário adotado pela Administração Municipal, conforme tabela do caput do art. 1º, estipulando desde já atendimento via plantão.

Art. 2º Os horários de expediente**,** nos próximos jogos da seleção caso ocorram, serão das 07h às 13h.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:54E7ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados apartir do dia 17/07/2018 os seguintes Termos Aditivos de Contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

01. 1° termo aditivo de Contrato: 050/2018. Contratado**: DERLI ALVARENGA.** Acresce o valor total do contrato em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). E aditiva o prazo para 30 dias, a contar desta data, vigendo o mesmo até 20 de julho de 2018.

02. 1° termo aditivo de Contrato: 055/2018. Contratado**: TECNOGRUA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA-ME.** Prorrogado o prazo de entrega do bem contratado, finda este em 24 de julho de 2018.

03. 3° termo aditivo de Contrato:137/2018. Contratado**: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA.** reajusta valor a ser pago da execução dos serviços contratadas quando da edição do contrato original, observando o pedido de reequilíbrio protocolado em 23 de julho do corrente ano pela contratada, aprovado pelo perecer jurídico exarado da Assessoria Jurídica do Município.

04. 1° termo aditivo de Contrato: 059/2018. Contratado**: WERNER LORENZ.** Prorroga o prazo do contrato original, finda este em 10 de agosto de 2018.

05. 2° termo aditivo de Contrato: 082/2017. Contratado: **Negócios Imobiliários KIESEL Corretor de Imóveis.** Reajusta o valor mensal referente ao aluguel, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original, a contar do mês de julho do corrente ano, passando para R$ 719,47 (setecentos e dezenove reais com quarenta e sete centavos).

06. 3° termo aditivo de Contrato: 019/2017. Contratado: **ADIRLEI GOETTERT**, **MARLEI GOETTERT**, **JANCELEI GOETTERT**, **LUIS FERNANDO BECKER**, representados por VALMIR KIESEL, **Negócios Imobiliários KIESEL Corretor de Imóveis,** prorroga a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2018.

07. 2° termo aditivo de Contrato: 061/2018. Contratado: **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT. Considerando** a inserção a menor de quantidade do item 015 do pregão 009/2018 no sistema LICITACON, altera o objeto do contrato original no que se refere as quantidades passando de 01 para 03,

conforme carta proposta anexa no edital Pregão 009/2018. Assim sendo, altera-se também o valor do contrato passando de R$3.255,00(três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para R$9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

08. 1° termo aditivo de Contrato: 101/2018. Contratado: **T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA EPP. Considerando** a inserção a maior de quantidade do item 008 da Dispensa 032/2018 no sistema LICITACON, altera o objeto do contrato original no que se refere as quantidades passando de 300 para 25. Assim sendo, altera-se também o valor do contrato passando de R$ **R$3.016,55 (três mil e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R$1.315,55** (mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

09. 1° termo aditivo de Contrato: 028/2018. Contratado: **JAIR DA SILVA.** Altera-se o objeto do contrato original no que se refere as quantidades, aumentando em 375 cargas o objeto, aumentando o valor do contrato em R$ **2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, os quais serão pagos observando o disposto no contrato original.

10. 1° termo aditivo de Contrato: 087/2018. Contratado: **CONSTRUTORA OBRA FORTE LTDA.** Fica modificada a cláusula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **"TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela prestação do serviço será paga a quantia total de **R$ 249.948,07 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO".** Segue em anexo ao aditivo original, como parte integrante a planilha orçamentária (proposta da empresa) com os valores devidamente corrigidos, levando em consideração a multiplicação com apenas duas casas decimais, o novo mapa de vencedores e novo termo de homologação.

11. 1° termo aditivo de Contrato: 084/2018. Contratado: **COSTA BOMBAS D'AGUA EIRELE.** Fica modificada a clausula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **"TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela prestação do serviço será paga a quantia total de **R$ 269.235,31 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO".**

Parágrafo Único: Segue em anexo ao presente, como parte integrante deste, planilha orçamentária e proposta da empresa com os valores devidamente corrigidos, levando em consideração a multiplicação com apenas duas casas decimais. Ademais, segue também em anexo ao presente o mapa de vencedores e termo de homologação devidamente corrigidos a fim de se adequar a nova planilha orçamentária apresentada.

12. 2° termo aditivo de Contrato: 062/2016. Contratado: **TRATAMENTO DE ÁGUA-ME** (PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA). Altera a clausula quinta do contrato original e suas alterações posteriores, ficando aditivado o prazo do presente contrato, passando a vigorar até a data de 31 de outubro de 2018. Altera as cláusulas que fixam o valor mensal de pagamento pela prestação do serviço, fixando o valor mensal em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

13. 1° termo aditivo de Contrato: 120/2018. Contratado: **CONSTRUTORA SRV LTDA.** Aditiva o contrato original devendo a contratante pagar a contratada os serviços complementares de retirada de cerâmica, colocação de 4m² de piso e massa corrida na parede, o valor R$ 368,92 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Assim sendo, o valor total do contrato passa a ser R$ 6.500,92 (seis mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos).

14. 2° termo aditivo de Contrato: 055/2018. Contratado: **TECNOGRUA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA-ME.** Prorroga o prazo de entrega do bem contratado, devendo este ser entregue até a data de 31 de dezembro de 2018. **Parágrafo Único**: A entrega deverá ser efetivada após a emissão de Ordem de Entrega do item, emitida pela Administração Municipal. A ordem de entrega será emitida tão logo haja autorização da Caixa Econômica Federal.

15. 1° termo aditivo de Contrato: 117/2018. Contratado: **GENTE SEGURADORA.** Aditiva o contrato original, uma vez que, foi constatado no momento da execução do contrato que o valor do mesmo estava elevado em R$5,00 (cinco reais), levando-se em consideração o valor obtido no certame, Carta Convite 006-2018, assim sendo, modifica-se o valor do contrato para R$ 14.958,44 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:80FBEF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2618/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tubos de esgoto de 200mm, para reparos na EMEI Mundo da Criança e EMEF Costa e Silva, com a empresa COMARK matérias elétricos.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:33751404

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2556/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para conserto do caminhão Volkswagen de placas IRZ 5152, com a empresa Mecânica Pompéia.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8049773E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018
Processo nº: 7218/2018
Assunto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Nova Data: 01 de Novembro de 2018 / Hora: 09h00min
Limite para propostas: 08h59min do dia 01 de Novembro de 2018
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
1. Retifica-se o Anexo III – Especificações dos materiais, alterando o item 12.
2. Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Taquara, 18 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B94A51D2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃOELETRÔNICO Nº 082/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018
Abertura: 08h00min do dia 31 de Outubro de 2018 / Tipo: Menor preço POR ITEM/ Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS de forma PARCELADA para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 18 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9C618C6B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 101/2018 - TP Nº 012/2018

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 012/2018, referente a **"EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a obra de "Cobertura no Pátio da EMEF Alípio Alfredo Sperb".** A empresa CONSTRULOG LTDA apresentou nova proposta escoimada dos erros encontrados anteriormente, no dia 18 de Outubro, dentro do prazo concedido na Ata de nº 099/2018. A Comissão analisou a proposta apresentada e decidiu por declarar VENCEDORA desta licitação a empresa CONSTRULOG LTDA, com o valor global de **R$ 45.506,49** (quarenta e cinco mil e quinhentos e seis e quarenta e nove centavos), sendo **R$ 9.101,30** referente à mão de obra e **R$ 36.405,19** referente aos materiais. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9A8EA578

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 102/2018 - TP 013/2018

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 013/2018, referente à **"EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a obra de "Cobertura no Pátio da EMEF Getúlio Vargas".** A empresa CONSTRULOG LTDA apresentou nova proposta escoimada dos erros encontrados anteriormente, no dia 18 de Outubro, dentro do prazo concedido na Ata de nº 099/2018. A Comissão analisou a proposta apresentada e decidiu por declarar VENCEDORA desta licitação a empresa CONSTRULOG LTDA, com o valor global de **R$ 66.626,83** (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), sendo **R$ 13.325,37** referente à mão de obra e **R$ 53.301,46** referente aos materiais. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:96D54E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TOMADA DE PREÇO 004/2018

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de material para Reforma do Prédio do ESF III e do Prédio da Vigilância Sanitária, no município de Terra de Areia/RS. **Data abertura: 06/11/2018**, **horário e local: às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:1C436212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2018

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018 **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de material para Manutenção e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário e banheiros da EMEI Menino Jesus de Praga – Núcleo Maternal. **Data abertura: 08/11/2018**, **horário e local: às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:B4EA0009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **FABIÁN ROBERTO MARIOTTI.** Objeto: contratação do Show de Circo Mariotti, para apresentações do show do Circo Mágico Mariotti na Cerimônia de Encerramento de Ciclo para todos os alunos do pré B das escolas de Educação Infantil do município de Tramandaí,no dia 14/12/2018 ás 18h, com o tema "O Circo Mágico" no Ginásio Municipal Tenente Marino Dias de Oliveira em Tramandaí. Valor: R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).Base Legal: art. 25 III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24820/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:B7958C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 09 de novembro de 2018** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de sistema de informática, o qual será utilizado pela fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos PIT/SEFAZ-RS ou DECRED/RFB) do movimento das operações de cartões crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como das operações de venda (serviços e mercadorias) realizadas por empresas locais através do dinheiro de plástico, nos últimos 05 (cinco) anos.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:883A2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO Nº 090/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO Nº 090/2018. Contratada: CONSTRUTORA CONSTROIBEM EIRELI - ME. Fica Alterada a Cláusula Primeira, do contrato original, no tocante ao objeto, para a inclusão da construção de mais 24 (vinte e quatro) gavetas mortuárias, no Cemitério Municipal de Tramandaí,altera-se, também, a Cláusula Terceira, no tocante ao preço e forma de pagamento, para acrescentar o valor de R$ 20.042,81 (vinte mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) referentes à inclusão das gavetas supracitadas. O presente contrato teve inicio na data de 07 de agosto de 2018. TOMADA DE PREÇOS N° 113/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:FB99EDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 23/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2018 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha. **Data da abertura:** 06/11/2018. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FE6ED8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e edital nº 71/2018.
Modalidade: **Tomada de Preços nº 10/2018 - RETIFICADO**.
Nova data de Abertura: 05/11/2018 as 09:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para prestação de serviços de instalação de Sistema Simplificado de abastecimento de água em localidades no interior do Município, oriundos da Proposta nº 040168/2016 do Ministério da Saúde (Fundação Nacional de Saúde).
Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais a partir de 19/10/2018.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:E2F7AFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O 4º BPAF – BATALHÃO DA BRIGADA MILITAR DE ÁREA DE FRONTEIRA, PELOTÃO DE TUPARENDI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONVENIADO: 4º BPAF – Batalhão da Brigada Militar de Área de Fronteira, pelotão de Tuparendi
OBJETO: O Município de Tuparendi firma Convênio de Mútua Colaboração com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar / 4º BPAF – Batalhão da Brigada Militar de Área de Fronteira, para o pelotão sediado nesta cidade de Tuparendi, objetivando destinar recursos visando o apoio financeiro para aquisição de material de expediente, reparos e consertos da frota de veículos, reforma no prédio, aquisição de móveis e equipamentos de apoio e gastos de natureza urgente, tais como as relativas a consertos rápidos e aquisição eventual de materiais e serviços para a continuidade das atividades da repartição no Município de Tuparendi.
BASE LEGAL: Lei n° 2.788/2018 e da Lei nº 2.794/2018.

Tuparendi-RS, 18 de outubro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:06A329D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO CELEBRADO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL / POLICIA CIVIL / DELEGACIA DE POLICIA DE TUPARENDI/RS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONVENIADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL / POLICIA CIVIL / DELEGACIA DE POLICIA DE TUPARENDI/RS
OBJETO: O Município de Tuparendi firma Convênio de Mútua Colaboração com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública Estadual/Policia Civil/Delegacia de Polícia de Tuparendi/RS, objetivando destinar recursos visando o apoio financeiro as atividades da Policia Civil de Tuparendi, para aquisição de material de expediente, reposição de peças e manutenção de veículos, manutenção de equipamentos de informática e programas, a fim de dar suporte na efetividade dos serviços proporcionados à comunidade.
BASE LEGAL: Lei n° 2.789/2018 e da Lei nº 2.794/2018

Tuparendi-RS, 18 de outubro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A1A67C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 82/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi,RS, CEP 98940-000, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018, os valores registrados visando o possível fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para operação tapa buracos na ruas do Município, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 49/2018SRP, e como fornecedor Enphase Pavimentações Ltda:

ITEM	UN	Quantid Mínima	Quantid Máxima	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Registrado
1	TON	100	200	Concreto betuminoso usinado a quente	ENPHASE PAVIMENT.	400,00
2	LITRO	1500	3000	Emulsão asfáltica pura RM1C	GRECA ASFALTOS	4,00

A Ata de Registro de Preços nº 82/2018 terá validade de 17/10/2018 a 16/10/2019.

Tuparendi, 17 de outubro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B20073A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 049/2018
c) Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Segurança, para Final do Campeonato de Futsal, dia 18 de Outubro de 2018, Jantar Baile da Semana de Aniversario do Município de Vale Verde/RS, no dia 19 de Outubro de 2018 e Cine Auto Show, no dia 20 de Outubro de 2018.

02 – Fornecedor: **M. DE F.F Faleiro & Cia Ltda, CNPJ:17.599.646/0001-30**
03 – Valor dia 18/10/2018 – 04 Seguranças: R$520,00 (quinhentos e vinte reais);
Valor dia 19/10/2018 – 13 Seguranças: R$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais);
Valor dia 20/10/2018: R$260,00 (duzentos e sessenta reais);
Valor Total: R$2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
16 - ATIVIDADES E PROJETOS LIVRES = 0001
23.695.0090.2294 MANUTENÇÃO - Do Apoio aos Eventos Oficiais do Município = 0001
333903900000000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA (1435)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:081D771D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

EDITAL Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Pedreiro.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.

PEDREIRO
6º - LAIRTON JOSE BORGES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 18 de outubro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:DCE36F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

EXTRATO DO EDITAL Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a publicação dos RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS A PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS e CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO aos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para as funções públicas de ENFERMEIRO, MÉDICO PSIQUIATRA e PSICÓLOGOS, no âmbito da Lei nº 6.199, de 18 de setembro de 2018.

A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.

Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:B183C65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 164, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

EXTRATO DO EDITAL Nº 164, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a publicação dos RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS A PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS e CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO aos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de ENFERMEIRO, MÉDICO PSIQUIATRA e PSICÓLOGOS, no âmbito da Lei nº 6.193, de 18 de setembro de 2018.

A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.

Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:2B839D53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 25/10/2019 o prazo do Contrato Administrativo nº 127/2015, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2015. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 05/10/2018.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:778E38A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/11/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mecânica para o automóvel Frota nº 305, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:38744310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2018: Valores Registrados para: Floricultura Ursula Ltda, itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 29, 31 e 33; Marcelus Jacob Sandeski, itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 41, 43 e 48. Itens 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49 e 50 foram anulados.

Veranópolis, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:654F8815

SECRETARIA DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE EDITAL

SUSPENSÃO: Comunicamos a suspensão do Edital de Concorrência nº 013/2018, revitalização e pavimentação da Av. Osvaldo Aranha - etapa 04, para adequação orçamentária.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 18 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:B8E5670A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1.467, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto

com pessoal nº 43/2018 e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigo 4º e 29, inciso I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de OPERÁRIO I, padrão 3, classe A, **ALEX SANDRO DORNELES PERES**, classificação 5º lugar, no Concurso Público nº 01/2016, conforme Edital de Abertura nº 118/2016, de 10 de outubro de 2016, e Edital de Homologação nº 26/2017, de 06 de fevereiro de 2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das funções do cargo na Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:CD133DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 156/2018	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **SOLANGE GARCIA ALVES DACOL,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "E", matrícula nº 1403, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de outubro de 2018.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:3C9D143F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 37/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, EMPRESAS VENCEDORAS: FORNECEDOR:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	UND	2,70
1	10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 12, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	5,85
1	12	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,55 X 20 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	5,79
1	31	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PLUG, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, POSSUI TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,2 METROS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1000	UND	0,85
1	42	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO, PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	300	UND	1,75
1	54	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	UND	16,75
1	55	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	UND	16,75
1	58	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 6,5	100	UND	0,93
1	59	PAR DE LUVAS CIRURGICAS DE LATEX ESTERIL, ANATOMICA, TEXTURIZADA COM PO TAMANHO 7,0	200	UND	0,93
1	60	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 7,5	100	UND	0,93
1	68	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND	13,50
1	70	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	25	UND	19,90
1	88	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	230	UND	5,00

FORNECEDOR: DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:11.776.334/0001-78

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	2	ABOCATH 18	350	UND	0,60
1	4	ABOCATH N22	500	UND	0,68
1	5	ABOCATH N 24	500	UND	0,65
1	15	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE LONGO	100	UND	6,18
1	17	ALGODÃO EM ROLETES, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO	200	UND	1,46
1	19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, GRADUADA, BICO RETO, MATERIAL POLIETILENO	10	UND	2,36
1	20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 UI (EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA)	70	UND	69,12
1	25	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA VESICAL DE DEMORA, 2 LITROS, ESTÉRIL.	30	UND	3,01
1	27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO	500	UND	0,96

1	30	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FITA ADESIVA MICROPOROSA, NÃO TECIDO ABSORVENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	50	UND	10,62
1	32	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 ESCOVAS.	150	UND	17,20
1	38	EXTENSOR INFUSOR PARA SOLUÇOES PARENTERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM 2 VIAS E CORTA FLUXO	200	UND	0,68
1	39	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3/0 COM AGULHA 20 MM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	UND	26,24
1	40	FIOS DE SUTURA AGULHADO, NYLON, TAMANHO 4/0 MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UND	26,24
1	41	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO X 0,18 MM DE ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	100	UND	2,64
1	45	FIXADOR CITOLOGICO, FRASCO COM 30 ML, A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL, SISTEMA TIPO SPRAY, COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	20	UND	3,40
1	48	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	25	UND	5,63
1	49	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	25	UND	5,63
1	53	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 M, DESCARTÁVEL, 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	100	UND	9,15
1	56	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	UND	4,86
1	57	OXÍMETRO DE DEDO DISPOSITIVO MÉDIO QUE MEDE INDIRETAMENTE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	3	UND	125,00
1	61	RINGER LACTATO FRASCO COM 500 ML.	20	UND	3,12
1	72	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 10 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	26,50
1	73	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 5 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	16,24
1	79	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL N° 16, PRODUTO DE USO ÚNICO.	80	UND	2,84
1	80	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL N° 18, PRODUTO DE USO ÚNICO.	50	UND	2,84
1	81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 12	30	UND	0,81
1	82	SONDA VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONADA, TAMANHO 10	50	UND	0,52
1	83	SONDA VESICAL DE ALIVIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, TAMANHO 12	100	UND	0,54
1	84	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 500 ML.	50	UND	3,29
1	85	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO, EM VIDRO	50	UND	7,68

FORNECEDOR:LA Dalla Porta Junior
CNPJ: 11.145.401/0001-56

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	3	ABOCATH N 20	350	UND	0,65
1	7	AGUA OXIGENADA 10 V FRASCO COM 1.000 ML, COM VALIDADE ACIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	50	UND	3,64
1	8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 6, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	6,18
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 7, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	5,40
1	11	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,45 X 13 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	5,40
1	13	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,8 X 25 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	5,60
1	14	ÁLCOOL 70% -ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO HOSPITALAR. INDICAÇÃO COMO ANTISSÉPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE UM LITRO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	350	UND	4,23
1	21	ATADURA DE CREPOM, 10 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,42
1	22	ATADURA DE CREPOM, 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,50
1	23	ATADURA DE CREPOM, 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,80
1	24	ATADURA ELÁSTICA, 15 CM DE LARGURA X 180 DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,62
1	26	CAIXA RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE, 13 LITROS	80	UND	3,44
1	28	COMPRESSAS DE GAZE 10 X 10 DOBRADA, 17 CM X 35 CM, ABERTA 13 FIOS /CM², 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	800	UND	29,90
1	29	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO, 13 FIOS /CM², 91 M X 91 MM, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO 100% ALGODÃO.	150	UND	36,40
1	33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA Á SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DE PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	200	UND	5,45

1	34	ESPÁTULA DE AYRE, MADEIRA, PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E DIRECIONADO PARA ÁREA MÉDICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	300	UND	5,46
1	35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	300	UND	0,75
1	36	ESPÉCULO DESCARTÁVEL Nº 01 TAMANHO P.	700	UND	0,67
1	37	ESPÉCULO DESCARTÁVEL Nº 02, TAMANHO M	2.000	UND	0,68
1	43	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 5 CM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO, PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	300	UND	3,41
1	44	FITA CREPE BRANCA, TAMANHO 25 MM X 50 M	300	UND	7,51
1	46	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	10	UND	20,20
1	47	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	20	UND	17,66
1	50	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA EM RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	UND	23,65
1	51	LÂMINA PARA BISTURI, N 24, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 PEÇAS.	30	UND	23,65
1	52	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA, CAIXA COM 50 LÂMINAS	40	UND	3,22
1	62	ROLO DE GAZE/BOBINA DE GAZE, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILA/GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, AUTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO	150	UND	36,40
1	64	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, 50 LITROS, PCT COM 100 UND.	500	UND	11,89
1	65	SCALPE Nº 21 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4	UND	20,96
1	66	SCALPE Nº 23 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	UND	22,10
1	67	SCALPE Nº 25 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	UND	20,96
1	69	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	20	UND	16,25
1	71	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 1 ML, PARA INSULINA, ESTÉRIL, COM AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 0,45 X 13MM, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO	2.000	UND	0,16
1	74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV – INTRAVENOSO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	3.000	UND	1,77
1	75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV – INTRAVENOSO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 250 ML.	2.000	UND	2,44
1	76	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	50	UND	3,45
1	77	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	1.000	UND	3,07
1	90	VASELINA LÍQUIDA PARA USO COMO EMOLIENTE, FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UND	13,65

FORNECEDOR: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA HELENA LTDA-ME
CNPJ: 24.568.094/0001-68

	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	6	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/ 10ML	2.000	UND	0,13
1	16	ÁLCOOL GEL 500 G COM VÁLVULA PUMP, ÁLCOOL 70% GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	150	UND	5,75
1	18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA. PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	300	UND	11,79
1	63	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO, FRASCOS COM 5 LITROS.	8	UND	25,00
1	86	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, INTERNO/EXTERNO, MÁXIMA/MÍNIMA.	10	UND	25,90
1	87	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEL PARA APARELHO, "ON CALLPLUS"	10.000	UND	0,46
1	89	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204, 15 METROS, 6 X 12 MM, QUE CUMPRA OS REQUISITOS DA NORMA ISSO 10993, COMO ENSAIOS DE CITOTOXICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA, IRRITAÇÃO, CORROSÃO DÉRMICA, TOXICIDADE AGUDA SISTÊMICA, COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA E HEMODIÁLISE, PARA UTILIZAÇÕES EM OXIGENOTERAPIA, TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM PROPRIEDADES E RESISTÊNCIA A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	5	UND	190,00
1	91	VASELINA SÓLIDA COM 30 GR	10	UND	25,00

Barra do Guarita, 17 de outubro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:54439371

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:1097/2018
Pregão Presencial:37/2018
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

FORNECEDOR:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Ata de Registro de Preços:81/2018
Vigência:17/10/2018 a 17/10/2019
Valores Registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	UND	2,70
1	10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 12, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	5,85
1	12	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,55 X 20 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	5,79
1	31	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PLUG, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, POSSUI TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,2 METROS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1000	UND	0,85
1	42	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO, PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.	300	UND	1,75
1	54	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	UND	16,75
1	55	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, POSSUI A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO- TEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	UND	16,75
1	58	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 6,5	100	UND	0,93
1	59	PAR DE LUVAS CIRURGICAS DE LATEX ESTERIL, ANATOMICA, TEXTURIZADA COM PO TAMANHO 7,0	200	UND	0,93
1	60	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL, ANATÔMICA, TEXTURIZADA COM PÓ, TAMANHO 7,5	100	UND	0,93
1	68	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND	13,50
1	70	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	25	UND	19,90
1	88	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	230	UND	5,00

FORNECEDOR: DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:11.776.334/0001-78
Ata de Registro de Preços:80/2018
Vigência:17/10/2018 a 17/10/2019
Valores Registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	2	ABOCATH 18	350	UND	0,60
1	4	ABOCATH N22	500	UND	0,68
1	5	ABOCATH N 24	500	UND	0,65
1	15	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE LONGO	100	UND	6,18
1	17	ALGODÃO EM ROLETES, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO	200	UND	1,46
1	19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, GRADUADA, BICO RETO, MATERIAL POLIETILENO	10	UND	2,36
1	20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 UI (EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA)	70	UND	69,12
1	25	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA VESICAL DE DEMORA, 2 LITROS, ESTÉRIL.	30	UND	3,01
1	27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO	500	UND	0,96
1	30	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FITA ADESIVA MICROPOROSA, NÃO TECIDO ABSORVENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	50	UND	10,62
1	32	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 ESCOVAS.	150	UND	17,20
1	38	EXTENSOR INFUSOR PARA SOLUÇOES PARENTERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM 2 VIAS E CORTA FLUXO	200	UND	0,68
1	39	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3/0 COM AGULHA 20 MM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	UND	26,24
1	40	FIOS DE SUTURA AGULHADO, NYLON, TAMANHO 4/0 MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UND	26,24
1	41	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO X 0,18	100	UND	2,64

		MM DE ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.			
1	45	FIXADOR CITOLOGICO, FRASCO COM 30 ML, A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL, SISTEMA TIPO SPRAY, COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	20	UND	3,40
1	48	KIT DE MÁSCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	25	UND	5,63
1	49	KIT DE MASCARA COM COPO E EXTENSOR PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	25	UND	5,63
1	53	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 M, DESCARTÁVEL, 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	100	UND	9,15
1	56	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	UND	4,86
1	57	OXÍMETRO DE DEDO DISPOSITIVO MÉDIO QUE MEDE INDIRETAMENTE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	3	UND	125,00
1	61	RINGER LACTATO FRASCO COM 500 ML.	20	UND	3,12
1	72	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 10 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	26,50
1	73	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 5 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	16,24
1	79	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL N° 16, PRODUTO DE USO ÚNICO.	80	UND	2,84
1	80	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL N° 18, PRODUTO DE USO ÚNICO.	50	UND	2,84
1	81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 12	30	UND	0,81
1	82	SONDA VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONADA, TAMANHO 10	50	UND	0,52
1	83	SONDA VESICAL DE ALIVIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, TAMANHO 12	100	UND	0,54
1	84	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 500 ML.	50	UND	3,29
1	85	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO, EM VIDRO	50	UND	7,68

FORNECEDOR:LA Dalla Porta Junior
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Ata de Registro de Preços:82/2018
Vigência:17/10/2018 a 17/10/2019
Valores Registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	3	ABOCATH N 20	350	UND	0,65
1	7	AGUA OXIGENADA 10 V FRASCO COM 1.000 ML, COM VALIDADE ACIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	50	UND	3,64
1	8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 6, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	6,18
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 7, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXAS COM 100 PEÇAS.	50	UND	5,40
1	11	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,45 X 13 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	5,40
1	13	AGULHA HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,8 X 25 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UND	5,60
1	14	ÁLCOOL 70% -ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO HOSPITALAR. INDICAÇÃO COMO ANTISSÉPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE UM LITRO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	350	UND	4,23
1	21	ATADURA DE CREPOM, 10 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,42
1	22	ATADURA DE CREPOM, 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,50
1	23	ATADURA DE CREPOM, 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,80
1	24	ATADURA ELÁSTICA, 15 CM DE LARGURA X 180 DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA DE FORMA UNIFORME, CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	500	UND	0,62
1	26	CAIXA RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE, 13 LITROS	80	UND	3,44
1	28	COMPRESSAS DE GAZE 10 X 10 DOBRADA, 17 CM X 35 CM, ABERTA 13 FIOS /CM², 100% ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	800	UND	29,90
1	29	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO, 13 FIOS /CM², 91 M X 91 MM, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO 100% ALGODÃO.	150	UND	36,40
1	33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA Á SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DE PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	200	UND	5,45
1	34	ESPÁTULA DE AYRE, MADEIRA, PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E DIRECIONADO PARA ÁREA MÉDICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	300	UND	5,46
1	35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	300	UND	0,75
1	36	ESPÉCULO DESCARTÁVEL N° 01 TAMANHO P.	700	UND	0,67
1	37	ESPÉCULO DESCARTÁVEL Nº 02, TAMANHO M	2.000	UND	0,68
1	43	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 5 CM X 10 METROS, ENROLADA EM CARRETEL	300	UND	3,41

		PLÁSTICO, PROTEGIDA COM CAPA PLÁSTICA CILÍNDRICA TUBULAR.			
1	44	FITA CREPE BRANCA, TAMANHO 25 MM X 50 M	300	UND	7,51
1	46	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	10	UND	20,20
1	47	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PERÍODO DE VALIDADE LONGO	20	UND	17,66
1	50	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA EM RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	UND	23,65
1	51	LÂMINA PARA BISTURI, N 24, AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 PEÇAS.	30	UND	23,65
1	52	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA, CAIXA COM 50 LÂMINAS	40	UND	3,22
1	62	ROLO DE GAZE/BOBINA DE GAZE, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILA/GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, AUTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO	150	UND	36,40
1	64	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, 50 LITROS, PCT COM 100 UND.	500	UND	11,89
1	65	SCALPE Nº 21 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4	UND	20,96
1	66	SCALPE Nº 23 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	UND	22,10
1	67	SCALPE Nº 25 PARA INFUSÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO. COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ÁTOXICO E APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	UND	20,96
1	69	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA E COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	20	UND	16,25
1	71	SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO, 1 ML, PARA INSULINA, ESTÉRIL, COM AGULHA HIPODÉRMICA TAMANHO 0,45 X 13MM, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO	2.000	UND	0,16
1	74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV – INTRAVENOSO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	3.000	UND	1,77
1	75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO IV – INTRAVENOSO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME, VALIDADE E REGISTRO NO MS, FRASCO DE 250 ML.	2.000	UND	2,44
1	76	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	50	UND	3,45
1	77	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 500 ML	1.000	UND	3,07
1	90	VASELINA LÍQUIDA PARA USO COMO EMOLIENTE, FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UND	13,65

FORNECEDOR: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA HELENA LTDA-ME
CNPJ: 24.568.094/0001-68
Ata de Registro de Preços:83/2018
Vigência:17/10/2018 a 17/10/2019
Valores Registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	6	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/ 10ML	2.000	UND	0,13
1	16	ÁLCOOL GEL 500 G COM VÁLVULA PUMP, ÁLCOOL 70% GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	150	UND	5,75
1	18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA. PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	300	UND	11,79
1	63	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO NEUTRO, FRASCOS COM 5 LITROS.	8	UND	25,00
1	86	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, INTERNO/EXTERNO, MÁXIMA/MÍNIMA.	10	UND	25,90
1	87	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEL PARA APARELHO, “ON CALL PLUS” *.	10.000	UND	0,46
1	89	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204, 15 METROS, 6 X 12 MM, QUE CUMPRA OS REQUISITOS DA NORMA ISSO 10993, COMO ENSAIOS DE CITOTOXICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA, IRRITAÇÃO, CORROSÃO DÉRMICA, TOXICIDADE AGUDA SISTÊMICA, COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA E HEMODIÁLISE, PARA UTILIZAÇÕES EM OXIGENOTERAPIA, TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM PROPRIEDADES E RESISTÊNCIA A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	5	UND	190,00
1	91	VASELINA SÓLIDA COM 30 GR	10	UND	25,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:92FAEE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.876, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 447.993,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos) tendo como fonte a Redução de Orçamento do Próprio Exercício no recurso do Salário Educação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 447.993,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos) para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1407-PAC2 11004/2014-CONSTR. DE QUADRA COBERTA NA EMEF PAULO BECK		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	1.901,44
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	876,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	252.276,47
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	137.120,22
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	884,32
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	12.418,88
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	37.187,44
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2372-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	383,42
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2375-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	4.944,93
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	447.993.12

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, terão origem na redução orçamentária das seguintes dotações.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2356-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	50,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	50,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1360-QUALIF. CONT. - PROF. DA REDE PÚB. - ED. INF. (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1361-QUALIF. CONT. DOS PROF. DA REDE PÚBLICA - ENS. FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	8.757,80
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1362-FORMAÇÕES TEMÁTICAS: DIREITOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ, ETC.		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	394,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1363-FORMAÇÕES ESTRUTURANTES: BIBLIOTECAS, CONSELHOS, NTM...		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	50,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Grat.	R$	50,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Consultoria.....	R$	50,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1364-FORMAÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	50,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1365-QUALIF. P/ VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALH. DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1374-REESTRUTURAÇÃO DAS BIBLIOTECAS DAS ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
4.4.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	500,00
4.4.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica.....	R$	100,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1375-REESTRUTURAÇÃO DAS BIBLIOTECAS DAS ESC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R$	500,00
4.4.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica.....	R$	100,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1405-REAPARELHAMENTO E INFRAESTRUTURA DOS EVAM		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	100,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2351-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	400,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	50,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2358-MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2352-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2355-MANUTENÇÃO DA DIR. DE INFORMAÇÕES E MATRÍCULAS ESCOLARES		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	1.800,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
1386-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	600,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	100,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2361-REFORMAS E APRIM. DA INFRAESTRUT. DAS ESC. DE ENS. FUND.		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	906,40
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	500,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2372-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	191.226,37
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1381-OBRAS - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	13.573,74
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1384-COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	500,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1417-AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS - EMEF IRMAO WEIBERT		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....		367,62
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2362-PAC2 2362/2011 - QUADRA POLIESPORTIVA EMEF PADRE ORESTES		
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2375-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	50,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R$	21,99
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1385-REFORMAS E APRIMORAMENTOS DA INFRAESTRUTURA - EMEI'S		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	794,05
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	12.604,50
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	500,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	10,41
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.794,59
3.3.5.0.43.00.00.00.00 - 1130 – Subvenções Sociais.....	R$	8.458,02
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	1.126,54
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	1.000,00
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	100,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2368-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	101.504,71
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	2.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2369-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	58.232,97
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	851,77
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1382-OBRAS - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1383-COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1387-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1388-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2366-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	2.925,12
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	3.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2370-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	6.811,64
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2367-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	6.750,62
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	450,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	50,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2371-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	4.251,35
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1389-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	50,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1392-AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS		

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	416,06
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1130 - Obras e Instalações.....	R$	42,61
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2376-TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	803,39
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R$	50,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	50,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R$	16,85
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	447.993.12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E867AA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.875, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 2.936.570,10 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais com dez centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício no recurso do Salário Educação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.936.570,10 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais com dez centavos) para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.91.00.00.00.00 - 0020 - SENTENCAS JUDICIAIS.....	R$	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2354 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES.CIVIL....	R$	23.719,01
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	4.238,94
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÃO.....	R$	1.633,45
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	481,42
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2356 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTACAO.....	R$	1.446,34
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2351 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	117.868,65
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	139.571,77
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC. – PES. FIS..	R$	18.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2378 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MUN. (NTM)		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	58.302,85
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	3.937,22
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	1.062,75
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	1.869,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	46.721,91
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	312,37
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2352 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	143.781,26
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	18.474,03

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2355 - MANUTENÇÃO DA DIR. DE INFORMAÇÕES E MATRÍCULAS ESCOLARES		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	46.913,81
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	700.843,31
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	46.513,98
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	149.200,15
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV.DE TERC.-PES. JUR.....	R$	90.816,77
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	91.917,16
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	32.048,95
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 - VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	12.490,29
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	572.431,18
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	11.860,73
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC. – PES. JUR.	R$	400.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....	R$	91.293,24
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....	R$	8.818,96
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	2.936.570,10

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, terão origem na redução orçamentária das seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....	R$	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	4.266,96
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	59.682,59
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2354 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	100,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT.FECHADAS DE PREV...	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A.. DO S.. E DO MIL.....	R$	1.700,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	5.238,71
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E RESTIT.TRAB.....	R$	8.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES.. DE DESP. DE PES. REQUIS.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2356 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	4.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL...	R$	174.389,79
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	32.239,44
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 – DESP. DE EXERC.ANTERIORES.....	R$	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 – INDEN. E RESTIT. TRABALHISTAS....	R$	7.191,43
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP. DE PES. REQUIS.....	R$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	13.516,58
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	2.787,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	2.597,54
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2351 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	5.943,37
3.1.9.0.05.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. P.. DO S. OU DO MIL....	R$	7.000,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	15.261,99
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	3.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES..	R$	10.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 – INDEN. E REST. TRABALHISTAS.....	R$	17.984,83
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RESSARC. DE DESP. DE PES. REQ.....	R$	53.913,83
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	77.881,70
3.3.9.0.14.00.00.00.00 - 0020 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R$	2.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 0020 – PAS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	R$	2.811,35
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	52.090,02
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	18.870,81
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	2.831,85
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	1.003,78
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	1.000,00

3.1.9.0.08.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	4.343,62
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	2.482,18
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00 - 0020 – INDEN. E REST. TRABALHISTAS.....	R$	29.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	3.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	48.459,15
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	9.880,91
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	33.259,12
3.3.9.0.49.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	9.041,43
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2378 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MUN. (NTM)		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	600,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	4.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00 - 0020 – INDEN. E REST. TRABALHISTAS.....	R$	10.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	16.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.9.0.07.00.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	1.700,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	2.944,70
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	4.863,28
3.3.9.0.31.00.00.00.00.00 - 0020 – PREM. C., A.., C.., DESP. E OUTRAS....	R$	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	35.115,84
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	4.047,66
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
1386 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 - 0020 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	17.337,24
3.3.5.0.92.00.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	500,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2352 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	600,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	5.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	7.953,55
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZACOES E REST.TRAB.....	R$	10.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	3.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	33.430,07
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	664,50
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	23.375,35
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	18.153,51
3.3.9.0.49.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	5.686,70
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2355 - MANUTENÇÃO DA DIR. DE INFORMAÇÕES E MATRÍCULAS ESCOLARES		
3.1.4.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	24.896,32
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	1.492,79
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	12.069,72
(Lei Municipal nº 8.875, de 15.10.2018.....5)		
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00 - 0020 – INDENIZAÇÕES E REST.TRAB.....	R$	18.217,94
3.1.9.0.96.00.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	22.134,91
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	33.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	57.914,98
3.3.9.0.49.00.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	9.555,85
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1383 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC-PES. JUR.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1384 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC-PES. JUR.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1387 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 - 0020 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	94.806,63
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1388 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 - 0020 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	213.123,36
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1389 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		
3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 - 0020 - SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	47.734,94

3.3.9.0.93.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1390 - PROJETO ESCOLA PADRÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES. JUR....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
1391 - PROJETO ESCOLA PADRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV.DE TERC.-PES. JUR.....	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	411,36
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	21.508,55
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	32.709,82
3.1.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E REST.TRAB.....	R$	5.540,49
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	3.845,66
3.3.9.0.14.00.00.00.00 - 0020 - DIÁRIAS. – PES. CIVIL.....	R$	7.914,50
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	27.869,82
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 0020 – PAS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	R$	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	3.829,70
3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 0020 – CONT. POR TEMPO DETERMINADO..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	46.674,22
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	1.000,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS D. P.. D.. DE C.. DE TERC.....	R$	48.891,01
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E REST.TRAB.....	R$	18.817,66
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	30.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	16.508,31
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	141.111,50
3.3.9.0.31.00.00.00.00 - 0020 – PREM. C., A.., C.., DESP. E OUTRAS....	R$	1.510,70
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	123,39
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	57.120,91
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	9.896,35
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E V.. FIXAS. – PES. CIVIL.....	R$	21.082,22
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	14.462,16
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	30.000,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS D. P.. D.. DE C.. DE TERC.....	R$	86.562,12
3.1.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	10.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	19.419,56
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	52.249,74
3.3.9.0.31.00.00.00.00 - 0020 – PREM. C., A.., C.., DESP. E OUTRAS....	R$	500,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	16.836,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	33.279,75
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	500,00
3.1.9.0.07.00.00.00.00 - 0020 – CONT. A ENT. FECHADAS DE PREV..	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	4.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E V. FIXAS. – PES. CIVIL.....	R$	105.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	4.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	5.000,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS D. P.. D.. DE C.. DE TERC.....	R$	25.015,56
3.1.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	37.148,28
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E REST.TRAB.....	R$	5.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	39.823,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	51.865,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV.DE TERC.-PES. JUR.....	R$	188.658,28
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	15.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2366 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E V. FIXAS. – PES. CIVIL.....	R$	100,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	100,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E REST.TRAB.....	R$	100,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	3.761,96
3.3.9.0.31.00.00.00.00 - 0020 – PREM. C., A.., C.., DESP. E OUTRAS....	R$	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV.DE TERC.-PES. JUR.....	R$	28.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	100,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.4.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	500,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS BEN. A. DO S. E DO MIL.....	R$	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0020 – VENC. E V. FIXAS. – PES. CIVIL.....	R$	100,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	100,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - 0020 - OUTRAS DESP. VAR. – PES. CIVIL.....	R$	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0020 - INDENIZAÇÕES E REST.TRAB.....	R$	4.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 - 0020 – RES. DE DESP.DE PESSOAL REQUIS..	R$	5.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	100,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV.DE TERC.-PES. JUR.....	R$	29.568,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	100,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0020 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	R$	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2368 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	500,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2369 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	4.371,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2370 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R4	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES..	R$	1.258,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2371 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	100,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.	R$	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2372 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES..	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2375 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 0020 – MAT., BEM OU SERV. DIST.. GRAT....	R$	28.339,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 - 0020 - PASSAGENS E DESP. COM LOC.....	R$	29.166,30
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERV. DE TERC.-PES.JUR.....	R$	1.329,84
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.936.570,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:13111120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE N.º101/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE N.º101/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018

De acordo com processo licitatório Pregão Eletrônico nº019/2018. Nos moldes da lei nº 10.520/02 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1314/2018 de 15/08/2018.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **SEVERO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA**, CNPJ nº 24.137.802/0001-06, com sede na Rua Zero Hora, Nº17, CEP:99-704-362, BAIRRO Linho em ERECHIM/RS, representada neste ato pelo Sr. **Itibirissá Silveira**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 309.740.890-87 e CI nº 8013382372, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1314/2018, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ginástica para a construção de uma academia ao ar livre na AV 11 de abril, para atender as necessidades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Quant.	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca
1	10	04	• • Elíptico Individual **ESTRUTURA METÁLICA:**:Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) **SOLDA**: Processo MIG. **PINTURA:**:Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epoxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. **COMPONENTES:** Polipropileno e PVC Flexível. **PARAFUSOS:** Aço Zincado. **Dimensões** **Altura**: 1491 mm **Largura**: 1214,14mm **Profundidade**: 516mm **Peso**: 28 kg **Área**: 0,63 m²	1.012,50	4.050,00	DYSSIL/STANDART

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 4.050,00** (Onze mil duzentos e noventa reais). O pagamento será de forma a vista. Sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto
1180- Convenio 831427/2016 M.E Proc. 0153542016- Academia ao ar livre
-Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Severo Comércio de Equipamentos Esportivos e Recreativos LTDA
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS
Sec. Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1.Tamara Alves de Souza
CPF nº 008.155.650-03 .

2. Diulia Sá de Souza.
CPF nº 029.513.000

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:EF2DBE03

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.